



Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018 INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Cota de Reserva conforme 1ª Retificação Termo de Referência nº48/2018.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Data de Realização: 14/11/2018 Horário: 09: h30min horário de Brasília.

Local: www.bllcompras.com.br

O valor estimado totaliza a importância de R\$ 23.530.837,28 (Vinte e três milhões quinhentos e trinta mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.

1.PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data da Sessão

Inicio do Recebimento da Proposta 01/11/2018	Fim do Recebimento da Proposta 14/11/2018						
<mark>às 08h. 00min</mark>	às 08h: 00min						
Análise da Proposta 14/11/2018 às 08h: 05min	Inicio da Sessão 14/11/2018 às 09h 30min.						

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitação, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;
- **1.4** Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: 65 98442-3334 3688-8020;





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **1.5** Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654-Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;
- **1.6** Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.
- 1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante 1ª Retificação do Termo de Referência nº 48/2018, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
			UNID				
01	SALBUTAMOL, SULFATO DOSAGEM 100 MCG/FRASCO 200 DOSES SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG/ DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALA TÓRIA, FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR.	328771-8	1443	FRS	5.000	12,2367	61.183,5000
02	ALBENDAZOL — CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG/ML, FRASCO 10 ML ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	324013-4	89	FRS	26.000	1,5850	41.210,0000
03	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318045-0	1	COMP	36.000	0,2733	9,838,8000
04	VARFARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319655-0	1	COMP		0,2500	500,0000
05	CLOPIDOGREL, BIS SULFATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307969-4	1990	COMP	10.000	0,3650	3.650,0000
06	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA	311116-4	1	COMP	180.000	0,2167	39.006,0000





Processo Administrativo nº547644/2018

	FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1		1			nº71/2018
07	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316647-3	1	COMP	31.000	0,1467	4.547,7000
			0.10	500	00.000		110 700 000
08	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL) SUSPENSÃO 4% -	316648-1	842	FRS	30.000	4,9900	149.700,0000
	40MG/ML FRASCO CONTENDO 80ML, FORMA FARMACÊUTICA						
	SUSPENSÃO ORAL,ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA						
	GRADUADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
09	METRONIDAZOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/G,	329373-4	82	BG	16.000	5,0000	80.000,0000
	BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES						
	DESCARTÁVEIS, FORMA FARMACÊUTICA GELÉIA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.						
10	METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML,	308402-7	1843	BLS	30.000	2,8000	84.000,0000
	BOLSA 100 ML METRONIDAZOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA						
	DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO,VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
11	LEVODOPA+BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100	337896-9	1	UND	100.000	1,6667	166.670,000
	MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA,						
	COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
12	LEVODOPA+BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200	337675-3	1	UND	180.000	0,7467	134.406,0000
	MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA						
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
13	ESPIRONOLACTONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	314077-6	1	UND	120.000	0,1975	23.700,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
14	ESPIRONOLACTONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, VIA	314079-2	1	UND	60.000	0,4350	26.100,0000
	DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
15	HIDRALAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG,	316643-0	1	UND	2.000	0,3467	693,4000
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
16	LIDOCAÍNA 10% - 100MG/ML, FRASCO COM 50ML, VIA DE	181474-5	1324	FRS	3.000	54,7500	164.250,0000
	ADMINISTRAÇÃO TÓPICO.						
17	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 %	00014886	1055	FA	3.200	2,9333	9.386,5600
	COM VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1: 200.000), SOLUÇÃO						
	INJETÁVEL, 20 ML.						
18	LIDOCAINA (CLORIDATO) 2% SEM VASO CONSTRUTOR	0009798	92	FRS	15.000	2,2625	33.937,5000
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2%,						
	- I	1	i	1	1		Ī





Processo Administrativo nº547644/2018

	FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	T	ı	1	Tregao E		T
19	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (ISOBÁRICA) -	309051-5	1715	AMP	800	7,9267	6.341,3600
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA						
	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	EPIDURAL.						
20	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (HIPERBÁRICA) 0,5% PESADA,	306856-0	1715	AMP	1.500	4,0567	6.085,0500
	AMPOLA 4ML.						
21	CETAMINA, CLORIDRATO – 50 MG/ML, FRASCO/AMPOLA	308406-0	1714	FA	1.500	63,7533	95.629,9500
	10 ML						
	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
22	PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA	307603-2	272	AMP	4.000	5,9533	23.813,2000
	FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	INTRAVENOSA, AMPOLA 20ML.						
23	DIAZEPAM-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA	307058-1	271	AMP	20.000	0,7033	14.066,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL, 2 ML.						
24	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA	307055-7	1	COMP	600.000	0,1167	70.020,0000
24		307055-7	'	COIVIP	800.000	0,1167	70.020,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
25	LOSARTANA, POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG,	318352-1	1	COMP	1.500.000	0,0500	75.000,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 61,5	368003-7	114	FRS	28.000	2,6200	73.360,0000
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.						
27	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA	324344-3	1	COMP	400.000	0,3467	138.680,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
28	AMIODARONA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	306721-1	1	COMP	5.000	0,3600	1.800,0000
	200MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
29	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	00011543	360	AMP	3.000	1,8075	5.422,5000
	SOMG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.						
30	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA	306733-5	1911	CPS	500.000	0,1933	96.650,0000
	FARMACĒUTICA CÁPSULA VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
31	AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML,	309754-4	845	FRS	120.000	5,0533	606.396,0000
31	MICATOTETINA - GONGENTRAÇÃO, DOSAGENI SUNIGANIE,	30 / / 34-4	040	113	120.000	5,000	000.370,0000





Processo Administrativo nº547644/2018

CSSU A	FRASCO 60 ML, AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	1	1		Tregao I	neti onico	n°/1/2018
	50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
32	PENICILINA G. CRISTALINA SOL. INJ. 5.000.000 UI PENICILINA	00013305	1653	FA	7.500	9,4060	70.545,0000
	G BENZATINA - DOSAGEM 5.000.000UI/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL,						
	FRASCO AMPOLA + DILUENTE.						
33	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 UI, FRASCO 10 ML	5565-4	89	FRS	5.000	4,7033	23.516,5000
	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 UI, FRASCO 10ML, SOLUÇÃO						
	INJETÁVEL.						
34	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA	00011080	1	FA	10.000	10,9400	109.400,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL,						
	FRASCO/AMPOLA.						
35	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA	00011079	1	FA	50.000	9,9300	496.500,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL,						
	FRASCO/AMPOLA.						
36	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO -	309764-1	1990	COMP	100.000	1,6533	165.330,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG + 125 MG, FORMA		1,7,0	00	100.000	.,0000	
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.						
		309761-7	4500	FRS	24,000	10.4000	400 005 0000
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO -	309/61-7	1520	FRS	26.000	18,4933	480.825,8000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA, PÓ P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO C/ 75						
	ML.						
38	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO -	307604-0	1653	FA	35.000	24,8767	870.684,5000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,						
	FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO						
	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA,						
	FRASCO/AMPOLA.						
39	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	306971-0	1990	COMP	120.000	0,2600	31.200,0000
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.						
40	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,	306968-0	1843	BLS	30.000	28,1933	845.799,0000
	BOLSA 100 ML,CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
41	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	306723-8	1	COMP	600.000	0,1367	82.020,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
	* * *						





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso A	dministrativo nº547644/2018	Pregão Eletrônico nº71/2018							
42	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	311185-7	1911	CPS	500.000	0,0600	30.000,0000		
43	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	335558-6	1990	COMP	300.000	0,1233	36.990,0000		
44	FENITOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316811-5	1	COMP	240.000	0,2800	67.200,0000		
45	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306863-3	1	COMP	600.000	0,1000	60.000,0000		
46	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG/ML, FRASCO 100 ML,OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	337045-3	114	FRS	6.000	33,4733	200.839,8000		
47	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FRASCO 20 ML CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314101-2	92	FRS	20.000	2,9533	59.066,0000		
48	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306988-5	1	COMP	300.000	0,1267	38.010,0000		
49	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 100 ML, VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318299-1	114	FRS	10.000	4,9267	49.267,0000		
50	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318300-9	1	CPS	250.000	0,3167	79.175,0000		
51	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	335679-5	1990	COMP	240.000	0,3033	72.792,0000		
52	CETOCONAZOL - 20 MG/G, CREME, BISNAGA 30 GRAMAS CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	314058-0	771	BG	20.000	3,6667	73.334,0000		
53	ANFOTERICINA B - TIPO COMPLEXO LIPÍDICO DE ANFOTERICINA B, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/ AMPOLA 20 ML.	323626-9	1055	FA	2.000	1.322,6667	2.645.333,4000		





Processo Administrativo nº547644/2018

esso A	aministrativo n°54/644/2018				Pregao E	Lietronico	n°/1/2018
54	ITRACONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318035-2	1	CPS	30.000	1,0800	32.400,0000
55	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319663-1	1	COMP	240.000	0,1267	30.408,0000
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML,PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA	319669-0	271	AMP	20.000	2,2333	44.666,0000
57	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. LORATADINA - 1MG/ML, FRASCO 100 ML LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA	329290-8	114	FRS	25.000	3,0067	75.167,5000
58	FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	334427-4	1	COMP	300.000	0,0633	18.990,0000
59	IMIPENEM+CILASTATINA SÓDICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308904-5	1653	FA	6.000	15,4967	92.980,2000
60	MEROPENEM 1G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	307377-7	1653	FA	40.000	18,4000	736.000,0000
61	POLIMIXINA B, SULFATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308577-5	1653	FA	2.000	25,7267	51.453,4000
62	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308628-3	1653	FA	25.000	3,4567	86.417,5000
63	AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML AMICACINA, SULFATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	309747-1	271	AMP	10.000	1,2267	12.267,0000
64	GENTAMICINA-80MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML.	0008362	1	AMP	15.000	0,9733	14.599,5000
65	NISTATINA- 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML NISTATINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA	318317-3	113	FRS	30.000	3,6467	109.401,0000





Processo Administrativo nº547644/2018

esso A	aministrativo n°54/644/2018				Pregao r	Lietronico	11/2018
	FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
66	PIRIMETAMINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	319577-5	1	COMP	3.000	0,1000	300,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
67	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA	316640-6	1911	CPS	50.000	0,5100	25.500,0000
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	315884-5	1	COMP	80.000	0,2400	19.200,0000
	25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	315885-3	1	COMP	200.000	0,2833	56.660,0000
	100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
70	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML, FRASCO 20	318849-3	92	FRS	6.000	5,6033	33.619,8000
	ML						
	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5	316037-8	961	AMP	2.500	1,3067	3.266,7500
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, AMPOLA 5 ML.						
72	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO-200 MG/ML, AMPOLA	00012690	1370	FRS	5.000	77,1567	385.783,5000
	1 ML						
	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO-200 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO						
	INTRAMUSCULAR.						
73	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA	318171-5	1034	COMP	300.000	0,1525	45.750,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
74	HALOPERI DOL - 2 MG/ML, FRASCO 20 ML	318170-7	92	FRS	4.000	3,0133	12.053,2000
	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
75	COLÍRIO - ATROPINA COLÍRIO, COM SULFATO DE ATROPINA A 1	0009738	844	FRS	360	8,4400	3.038,4000
	MG/ML FRASCO COM CONTA GOTAS - 5ML,						
76	ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML	306812-9	1034	AMP	4.000	0,3500	1.400,0000
	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
		<u> </u>					





Processo Administrativo nº547644/2018

	ummstrativo ii 54/044/2016						11 /1/2010
77	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,	306747-5	1	COMP	700.000	0,0433	30.310,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
78	NIFEDIPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA	0002834	1	COMP	500.000	0,2533	126.650,0000
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
79	CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA	310711-6	1	COMP	240.000	0,1400	33.600,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
80	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG,	319818-9	271	AMP	600	5,3300	3.198,0000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE	317010 7	271	7.1.411	000	3,0000	3.170,0000
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML.						
81	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL -	316426-8	1	UND	240.000	0,1400	33.600,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI, FORMA						
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
82	DEXAMETASONA- 4MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	314333-3	1745	AMP	80.000	0,5767	46.136,0000
	DEXAMETASONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO-	308105-2	1653	FA	40.000	2,0567	82.268,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ						
	LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
84	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO-	308106-0	1653	FA	30.000	5,2167	156.501,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ					2,2.2.	
	LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	,						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
85	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	319618-6	1	COMP	250.000	0,2700	67.500,0000
	FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
86	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9,0	289348-7	128	FRS	100.000	0,8975	89.750,0000
	MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO NASAL, FRASCO						
	сом зомь.						
87	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA	316778-0	1	COMP	300.000	0,0400	12.000,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
88	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA	308825-1	271	AMP	36.000	0,4800	17.280,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.						





Processo Administrativo nº547644/2018

esso A	dministrativo n°547644/2018	Pregão Eletrônico nº71							
89	MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, 250 ML.	308533-3	1382	BLS	2.000	5,3133	10.626,6000		
90	CREME PARA A PELE, FRASCO 200 ML - LOÇÃO OLEOSA	0007254	116	FRS	3.500	3,9067	13.673,4500		
	COMPOSTA								
	CREME PARA A PELE - LOÇÃO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO								
	CAPRILICO, ACIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A,								
	VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ACIDO								
	LINOLÉICO), FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO PELE.								
91	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM	0009020	272	AMP	5.000	4,1400	20.700,0000		
	250MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 20 ML.								
92	EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA	309744-7	1034	AMP	90.000	2,4000	216.000,0000		
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.								
93	NOREPINEFRINA+HEMITARTARATO - 2MG/ML, AMPOLA 4	00010996	2599	AMP	30.000	2,0700	62.100,0000		
	ML								
	NOREPINEFRINA+HEMITARTARATOCONCENTRAÇÃO/DOSAGEM								
	2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA								
	DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	PARENTERAL.								
94	DOPAMINA, CLORIDRATO- 5MG/ML, AMPOLA 10 ML	311001-0	270	AMP	2.000	2,1933	4.386,6000		
	DOPAMINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML,								
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.								
95	DIGOXINA - 0,05 MG/ML, FRASCO 60 ML	314131-4	845	FRS	400	7,7900	3.116,0000		
	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA								
	FARMACÊUTICA ELIXIR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
96	DIGOXINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA	307117-0	1	COMP	170.000	0,0633	10.761,0000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
97	DESLANOSI DEO- 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML	307037-9	271	AMP	4.000	1,4333	5.733,2000		
	DESLANOSIDEO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA								
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	PARENTERAL.								
						1 0000	33.350.0000		
98	MIDAZOLAM-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15MG, FORMA	00010467	360	AMP	25.000	1,2900	32.250,0000		





Processo Administrativo nº547644/2018

	PARENTERAL, AMPOLA 3ML.						
99	MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA	308537-6	270	AMP	60.000	2,2833	136.998,0000
,,	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO		270	7 (1011	00.000	2,2000	130.770,000
	PARENTERAL, AMPOLA 10ML.						
100	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	320622-0	1	COMP	980.000	0,0600	58.800,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
101	CAPTOPRIL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	306861-7	1	COMP	1.200.000	0,0200	24.000,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
102	ENALAPRIL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	322588-7	1	COMP	1.200.000	0,0467	56.040,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
103	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	306815-3	1	COMP	200.000	0,5300	106.000,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
104	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/ PO	0007506	90	FRS	25.000	5,9300	148.250,0000
	P/ SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA						
	DOSADORA - 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300	306984-2	1	COMP	12.000	1,1267	13.520,4000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
106	CLINDAMICINA - 150 MG/ML, AMPOLA 4 ML	306986-9	1715	AMP	25.000	2,4833	62.082,5000
100		300700-7	1713	Aivir	23.000	2,4033	02.002,3000
	CLINDAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML,						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
107	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG, FORMA	395193-6	1	COMP	700.000	0,2600	182.000,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA,						
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
108	RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML	308569-4	271	AMP	120.000	0,4100	49.200,0000
	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
109	RANITIDINA, CLORIDRATO - 15 MG/ML, FRASCO 120 ML	405638-8	849	FRS	8.000	6,4467	51.573,6000
	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
110	ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG,	316204-4	1	COMP	12.000	0,2500	3.000,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					-	
	ORAL.						
44.		246275	405:		0.000	4.5005	0.000
111	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	319075-7	1034	AMP	2.000	1,5000	3.000,0000





Processo Administrativo nº547644/2018

CCSSU A	1ministrativo n°54/644/2018			-	i regao r	regao Eletronico nº /1/2018			
	0,2 MG/ML, FORMA FARMACĒUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA								
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.								
112	ACIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100	306523-5	1	COMP	900.000	0,0200	18.000,0000		
	MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
113	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG,	307120-0	1	COMP	1.000.000	0,0800	80.000,0000		
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	ORAL.								
114	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	319706-9	1	COMP	360.000	0,0500	18.000,0000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
115		306902-8	1911	CPS	500.000	0,3100	155.000,0000		
	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA								
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
116	CEFALEXINA - 50 MG/ML, FRASCO 60 ML	306903-6	845	FRS	30.000	5.6133	168.399,0000		
	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA								
	FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	ORAL.								
117	CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA	306909-5	1653	FA	60.000	1,5167	91.002,0000		
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.								
118	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE	00010780	1	FA	100.000	1,4300	143.000,0000		
	APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.								
119	CEFEPIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA	306915-0	1653	FA	18.000	2,5933	46.679,4000		
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.								
120	BROMETO DE IPATROPIO - 25MG/ML, FRASCO 20 ML	00013735	1230	FRS	15.000	1,1433	17.149,5000		
	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE								
	25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,								
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALA TÓRIA (NASAL).								
121	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 27,9	00013656	1	SAC	40.000	0,4333	17.332,0000		
	G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
122	TIMOLOL, MALEATO - 5% (5 MG/ML), FRASCO 5 ML	318995-3	1711	FRS	1.000	2,2700	2.270,0000		
	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% (5								
	MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.								
123	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309746-3	1	COMP	180.000	0,0433	7.794,0000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
<u> </u>									





Processo Administrativo nº547644/2018

550 A	aministrativo n°54/644/2018				i regao i	Lietronico	1 /1/2010
124	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG,	320044-2	1	COMP	370.000	0,0433	16.021,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
125	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML, FRASCO 100 ML	320676-9	114	FRS	7.000	10,0533	70.373,1000
	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML,						
	FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
126	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACA RATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	00012864	961	AMP	3.000	10,4200	31.260,0000
	100 MG, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 5 ML, VIA DE				0.222	,	
	ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL.						
407		240222 7	4	COMP	00.000	0.1.100	11 000 0000
127	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG,	318332-7	1	COMP	80.000	0,1400	11.200,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
128	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML,	314127-6	360	AMP	90.000	0,5000	45.000,0000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML,						
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
129	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- 4 MG/ML, FRASCO 10	316789-5	89	FRS	6.000	1,0033	6.019,8000
	ML						
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
130	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINACONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	316952-9	843	BG	60.000	1,5933	95.598,0000
	5MG/G+250UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA						
	POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, BISNAGA COM 15						
	GR.						
131	SULFADIAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	320807-9	1	COMP	5.000	0,2000	1.000,0000
131		320007-9	'	COIVIF	3.000	0,2000	1.000,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
132	ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A., COM TEOR 2%, FRASCO	97137-5	28	FRS	500	11,2167	5.608,3500
	1000 ML						
	ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A., COM TEOR 2%, ASPECTO						
	LIQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE, DENSIDADE.						
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- FRASCO 100 ML	320794-3	114	FRS	30.000	1,7167	51.501,0000
	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA						
	FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
134	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- AMPOLA 5 ML	307946-5	961	AMP	12.000	2,4567	29.480,4000





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso Ac	lministrativo nº547644/2018				Pregão E	Eletrônico	nº71/2018
	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
135	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML	0007253	1465	AMP	13.000	1,4533	18.892,9000
	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML.						
136	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM,	0009776	270	AMP	10.000	0,3767	3.767,0000
	AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE						
	MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA.						
137	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML	318350-5	270	AMP	12.000	4,4967	53.960,4000
	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA						
	DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	INTRAVENOSA.						
138	CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML	00014100	114	FRS	35.000	3,1233	109.315,5000
	CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%,						
	FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM						
	FRASCO, VIA ORAL.						
139	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	308555-4	1034	AMP	2.600	0,9567	2.487,4200
	0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,						
	AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20	340150-2	1	COMP	260.000	0,1100	28.600,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
141	NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML	307940-6	961	AMP	600	29,2333	17.539,9800
	NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
142	NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	307940-6	270	AMP	600	32,6067	19.564,0200
	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA						
	FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE						
	APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO						
	PARENTERAL.						
143	ALPROSTADIL - 20 MCG, AMPOLA 1 ML	308063-3	1465	AMP	6.000	70,8367	425.020,2000
	ALPROSTADIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MCG, FORMA						
					I		





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso Ac	lministrativo nº547644/2018				Pregão E	Eletrônico	nº71/2018
	FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,						
	FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	INTRAVENOSA.						
144	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA	0000944	1	COMP	450.000	0,1933	86.985,0000
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+						
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE						
	CÁLCIO 6 MG) COMPRIMIDO.						
145	COMPLEXO B, FRASCO 20 ML (CLORIDRATO DE TIAMINA	0000918	92	FRS	29.000	11,3767	329.924,3000
	10 MG						
	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA						
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+						
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE						
	CÁLCIO 6 MG) SOLUÇÃO ORAL.						
146	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA	309183-0	271	AMP	110.000	0,6767	74.437,0000
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+						
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE						
	CÁLCIO 6MG), AMPOLA 2 ML.						
147	ACIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA	306534-0	1	COMP	300.000	0,0500	15.000,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
148	ÁCIDO ASCÓRBICO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 100 MG/ML,	308054-4	961	AMP	120.000	0,5500	66.000,0000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML.						
149	FITOMENADIONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG,	00013738	1034	AMP	14.000	1,1667	16.333,8000
	FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (I.V)						
150	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML,	309409-0	360	AMP	12.000	2,4100	28.920,0000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
151	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML -	341704-2	849	FRS	65.000	8,9133	579.364,5000
	120ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE	5417642	017	110	00.000	0,7100	077.301,3000
450	ADMINISTRAÇÃO ORAL.	0003337	0/1	AMD	27, 000	2 2422	0/ 025 0000
152	ACIDO TRANEXAMICO - 250 MG/ML, AMPOLA 5 ML	0002226	961	AMP	26.000	3,3433	86.925,8000
	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML,						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
153	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG,	323960-8	1	COMP	10.000	1,8567	18.567,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	•	•	•	•			•





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso Ac	lministrativo nº547644/2018	Pregão Eletrônico nº71/20					
	ORAL.						
154	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10	306807-2	1745	AMP	2.800	10,3167	28.886,7600
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2,5 ML.						
155	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10	306807-2	961	AMP	2.800	11,3500	31.780,0000
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 5 ML.						
156	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2	308894-4	271	AMP	400	4,4333	1.773,3200
	MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.						
157	SUXAMETONIO, CLORETO DE SUCCINILCOLINA -	00014106	1653	FA	900	12,3300	11.097,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, VIA PARENTERAL,						
	FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL.						
158	FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO	309102-3	1724	FA	400	1.767,8333	707.133,3200
	INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.						
159	FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO	309102-3	1809	FA	1.400	1.231,8633	1.724.608,6200
	INJETÁVEL, AMPOLA 1,5 ML.						
160	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,	316910-3	1034	AMP	6.000	4,7433	28.459,8000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.						
161	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML,	316920-0	271	AMP	8.000	4,9700	39.760,0000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.						
162	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO -	307941-4	1	COMP	8.300	0,4667	3.873,6100
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG +30 MG RESPECTIVAMENTE,						
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
163	PETIDINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50MG/ML,	319826-0	271	AMP	13.000	2,0033	26.042,9000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2ML.						
164	TRAMADOL, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG,	319641-0	1911	CPS	8.000	0,1600	1.280,0000
	FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
165	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE	0007250	271	AMP	90.000	1,1300	101.700,0000
	100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA						
	2ML.						
166	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG,	316739-9	1	COMP	2.500	0,8367	2.091,7500
]				





Processo Administrativo nº547644/2018

	dministrativo nº547644/2018				i reguo i	Eletrônico 1	1 /1/2010
	FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
167	ALBUMINA HUMANA - 20% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200	308057-9	1656	FA	7.000	152,9833	1.070.883,100
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 50 ML.						
168	PENTOXIFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA	319797-2	1	COMP	1.000	0,8000	800,0000
100	· ·	319191-2	'	COIVIP	1.000	0,8000	800,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
169	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309750-1	1	COMP	20.000	0,0833	1.666,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO						
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
170	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA	306603-7	270	AMP	11.000	0,9167	10.083,7000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL, AMPOLA 10 ML.						
171	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5	320660-2	1034	AMP	20.000	2,0600	41.200,0000
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.						
172	RIFAMICINA SV SÓDICA - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM10MG/	320157-0	92	FRS	4.000	2,8767	11.506,8000
172		320157-0	92	FRS	4.000	2,0/0/	11.506,6000
	ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	TÓPICA, FRASCO 20 ML.						
173	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5	320482-0	1711	FRS	500	9,4267	4.713,3500
	MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA,VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTRA-GOTAS 5 ML.						
174	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML,	331932-6	844	FRS	400	10,8033	4.321,3200
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.						
175	TOBRAMICINA - 3 % CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML,	319611-9	844	FRS	480	8,1133	3.894,3840
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.						
176	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	306993-1	1445	TBS	20.000	11,5633	231.266,0000
176		300993-1	1445	163	20.000	11,5033	231.200,0000
	0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA						
	FARMACÊUTICA POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA,						
	TUBO C/ 30 GRAMAS.						
177	IMUNOGLOBULINA HUMANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 G-	339928-1	1657	FA	420	1.035,6333	434.965,9860
	100ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/ AMPOLA 100 ML.						
178	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	320626-2	1592	FA	300	186,3367	55.901,0100
	300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						





Processo Administrativo nº547644/2018

	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FRASCO/ AMPOLA 2 ML.						
179	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	306965-6	1	COMP	15.000	0,5067	7.600,5000
1,,,	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	300703-0	'	COM	13.000	0,3007	7.000,3000
180	SIMETICONA - 75 MG/ML, FRASCO 15 ML	342609-2	90	FRS	30.000	1,9467	58.401,0000
	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
181	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	319617-8	271	AMP	5.000	12,5433	62.716,5000
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2ML.						
182	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	308288-1	1034	AMP	80.000	0,9633	77.064,0000
	20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1ML.						
183	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	343129-0	1911	CPS	220.000	2,9700	653.400,0000
	200 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
184	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4%, FRASCO 250 ML	306821-8	34	FRS	8.000	24,6667	197.333,6000
	BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 8,4%,						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
185	CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19,1	0002234	270	AMP	35.000	0,2600	9.100,0000
	%, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.						
186	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA	307006-9	270	AMP	30.000	0,2767	8.301,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
187	CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, FRASCO 100 ML	307005-0	903	FRS	10.000	3,6967	36.967,0000
	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
188	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA	307007-7	270	AMP	6.000	0,2133	1.279,8000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
189	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES (CLORETO 109MEQ+ SÓDIO	0001370	1846	BLS	7.000	3,2467	22.726,9000
	130MEQ+ POTÁSSIO 4MEQ+ CÁLCIO 2,7MEQ) SOLUÇÃO DE						
	RINGER SIMPLES - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.						
190	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO (CLORETO 109 MEQ+ SÓDIO	309065-5	1383	BLS	15.000	3,3400	50.100,0000





Processo Administrativo nº547644/2018

CC350 Au	ministrativo n°54/644/2018				r regao r	Lietronico	11 /1/2010
	130MEQ+ POTASSIO 4MEQ+ CALCIO 2,7MEQ + LACTATO						
	27,7MEQ), BOLSA 500 ML.						
191	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO),	0008188	1382	BLS	34.000	2,2600	76.840,0000
	BOLSA PLÁSTICA 250 ML, PARENTERAL.						
192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	319807-3	1	COMP	180.000	0,1100	19.800,0000
	100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.						
193	MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA	308538-4	1	COMP	9.000	33,7567	303.810,3000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	VAGINAL.						
194	MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA	315033-0	1	COMP	5.200	7,6333	39.693,16000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	VAGINAL.						
195	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	306961-3	1653	FA	75.000	3,6267	272.002,5000
	FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-						
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/AMPOLA.						
196	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309750-1	1	COMP	300.000	0,0833	24.990,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO						
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
197	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA	306753-0	1	COMP	520.000	0,0433	22.516,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
198	MICOFENOLATO DE MOFETILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500	327457-8	1	COMP	24.000	5,0900	122.160,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL .						
199	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MCG/	308622-4	1777	FRS	300	268,0967	80.429,0100
	DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,						
	FRASCO 4ML.						
200	LISDEXANFENTAMINA, DIMESILATO	388579-8	1911	CPS	1.000	9,0133	9.013,3000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACÊUTICA						
	CÁPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
201	TROPICAMIDA - 10 MG/ML, FRASCO 5 ML	319621-6	844	FRS	600	11,2567	6.754,0200
	TROPICAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.						
202	FENILEFRINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FRASCO DE 5	328206-6	844	FRS	400	8,8233	3.529,3200
		L	l	l	l	L	





Processo Administrativo nº547644/2018

		1				actionico i	
	ML						
	FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA						
	DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	OFTÁLMICA.						
203	CABERGOLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA	314026-1	1	COMP	500	15,6233	7.811,6500
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
204	MINOCICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE	175675-3	1	COMP	1.000	2,0219	2.021,9000
	100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO.						
205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -	320154-6	1	COMP	480.000	0,1100	52.800,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG						
	RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
206	ACIDO URSODESOXICOLICO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300	323975-6	1	COMP	6.000	5.4300	32.580,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
207	ACIDO URSODESOXICOLICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150	341110-9	1	COMP	6.000	2,7267	16.360,2000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
208	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	316096-3	844	FRS	400	7,3500	2.940,0000
	10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA,						
	FRASCO 5 ML.						
209	FLUORESCEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA	316662-7	1308	FRS	400	10,2067	4.082,6800
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE					,	
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA,						
	FRASCO 3 ML.						
210	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	375604-1	1	FLAC	2.000	4,5633	9.126,6000
	400MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALA						
	TÓRIA.						
211	FENTANILA, CITRAT+DROPERIDOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	334485-1	271	AMP	1.300	1,0867	1.412,7100
	0,0785MG/ML+2,5MG/ML RESPECTIVAMENTE, AMPOLA 2 ML.						
212	PROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG, FORMA	338698-8	1	CPS	4.000	3,0400	12.160,0000
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
213	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG, FORMA	320532-0	1	COMP	1.200	0,5133	615,96000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
214	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	359550-1	1	COMP	1.000	6,0567	6.056,7000
	1			1			1





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso Ao	dministrativo n°547644/2018				Pregão .	Eletrônico	nº71/2018
	FARMACEUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
215	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ LOSARTANA POTÁSSICA	0008901	1911	CPS	400	1,5700	628,0000
	50MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
216	MONTELUCASTE DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG,	380549-2	190	COMP	400	0,5600	224,0000
	FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE					,,,,,,,,	
	ADMINISTRAÇÃO ORAL						
	·		1011	0.00	1.000		0.057.4000
217	ANLODIPINO, BESILATO+ ENALAPRIL, MALEATO-	00018706	1911	CPS	1.200	3,2980	3.957,6000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG+20MG RESPECTIVAMENTE,						
	FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
218	TIZANIDINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG,	321720-5	1	COMP	2.500	0,5967	1.491,7500
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
219	SORBITOL 70% +LAURILSULFATO DE SÓDIO – BISNAGA	338905-7	1373	BG	800	4,0233	3.218,6400
	6,5 G						
	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO -						
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 714MG/G + 7,7MG/G						
	RESPECTIVAMENTE.						
220	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG,	345842-3	1	COMP	3.000	0,8900	2.670,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	0.00.2		00	0.000	0,0,00	2.070,000
	ORAL.						
				20145	1.000	0.1100	
221	VILDAGLIPTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA	346392-3	1	COMP	1.000	3,1133	3.113,3000
	FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
222	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG, FORMA	319680-1	1	COMP	1.500	0,8533	1.279,9500
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
223	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO -	337799-7	844	FRS	300	69,5800	20.874,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2% +0,5% RESPECTIVAMENTE,						
	FRASCO COM 5ML.						
224	ROFLUMILASTE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MCG, FORMA	438149-1	1990	COMP	500	4,4800	2.240,0000
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
225	LISDEXANFETAMINA - 50 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM	0002672	1	CPS	500	12,8300	6.415,0000
	CÁPSULA						
22.		00012012	1	000	E00	10.4222	E 044 / 500
226	LISDEXANFETAMINA - 30 MG, CAPSULA GELATINOSA	00013963	1	CPS	500	10,4233	5.211,6500
227	HIDROXIUREIA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA	316752-6	1911	CPS	1.200	1,2167	1.460,0400
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
		1	I	1	1	1	1





Processo Administrativo nº547644/2018

esso A	aministrativo n°54/644/2018				rregao r	Lietronico	11 / 1/2010
228	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	306560-0	270	AMP	500.000	0,1390	69.500,0000
	AMPOLA 10 ML.						
229	DIMENIDRINATO 3ML/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	00011053	270	AMP	80.000	2,2900	183.200,0000
	5MG/ML+ GLICOSE 100ML/ML + FRUTOSE100MG/ML - IV						
	AMPOLA 10 ML.						
230	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 20	308721-2	1055	FA	1.500	19,2167	28.825,0500
	ML						
	ROPIVACAINA, CLORIDRATO -						
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
231	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO - 7,5 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 20	339248-1	1055	FA	1.500	20,6200	30.930,0000
	ML						
	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO -						
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 7,5 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL.						
232	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	307213-4	1034	FA	6.500	1,0433	6.781,4500
	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,						
	FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
233	FENOBARBITAL SÓDICO - A 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,	0007177	92	FRS	4.000	3,1233	12.493,2000
	FRASCO COM 20ML, VIA ORAL.						
234	AZUL DE METILENO - 1 MG/ML, FRASCO 500 ML	309917-2	120	FRS	1.000	15,8333	15,833,3000
	AZUL DE METILENO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1						
	MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO,FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.						
235	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA	346297-8	1	COMP	4.000	0,4900	1.960,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
236	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA	306514-6	1653	FA	12.000	20,1300	241.560,0000
	FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,						
	FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
237	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO -	00013807	1034	AMP	2.400	6,9133	16.591,9200
	333.0					.,	111,7230





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML,						
	RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.						
238	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	329247-9	1	COMP	18.000	0,5900	10.620,0000
	SMG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL.						
239	METROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, AMPOLA	347846-7	1465	AMP	2.000	14,9667	29.933,4000
	1 ML						
	METROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUPENSÃO INJETÁVEL.						
240	LEVONORGETREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, DOSANGEM 0,15 MG+0,03 MG, INDICAÇÃO	364491-0	1473	COMP	15.000	4,9100	73.650,0000
	BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS						
241	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG + 50 MG/1ML,	368709-0	1465	AMP	5.000	10,9800	54.900,0000
	USO INJETÁVEL.						

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE	META/INDICADOR PDI
	DESPESA		
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	
2304	3.3.90.30	0114/0142	2.1.5.3
2303	3.3.90.30	0114/0142	2.1.3.3
2307	3.3.90.30	0114/0142/0102	

- **2.4.1** O órgão gerenciador e órgãos participantes:
- 2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:
- a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico**: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

- **3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.
- 3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- **3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **3.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.
- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014.
- **4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9° do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram docertame.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - **5.2** O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;
- 5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2° do art. 3° do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

- **5.4** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- **VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **X.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 6.3 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- **6.4** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **7.3** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
 - 7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **7.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 7.8 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- **7.9** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

7.10 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- **8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- **8.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.7** No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dolicitante.
- **8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;
- **8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;
- 9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;
- **9.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **9.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.7** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;
- **9.7.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **9.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor PREÇO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
 - 10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **10.2** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
- **10.4** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3°, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;
- **10.5** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **10.6** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar OBRIGATORIAMENTE os documentos de habilitação (inclusive os originais ou copias autenticadas) no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis, depois de declarado arrematante, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)	
PREGÃO <mark>ELETRONICO Nº 71/2018</mark>	
ABERTURA <mark>DIA: 14/11/2018 –9hs: 30min.</mark> HABILITAÇÃO E/OU	
PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:	

envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

- 11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- 11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **11.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.5.DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada LTDA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **V.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- **VI.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **VII.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **VIII**. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- **11.6.2.** Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:
- a) FEDERAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

- **b) ESTADUAL**: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- c) MUNICIPAL: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;
- **11.6.3.** Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;
- **11.6.4.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: http://www.tst.jus.br/certidao.
- **11.6.5.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **11.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **11.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;
- **11.6.8**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.
- **11.6.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

11.7. OUTROS DOCUMENTOS

- **11.7.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- **11.7.2.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal;
- **11.7.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;
- **11.7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php).
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

11.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- **11.8.1.** Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- **11.8.2.** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **11.8.3.** Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;
- 11.8.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços disponibilidade interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;
- **11.8.5.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;
- 11.8.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;
- **11.8.7.** Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 11.8.8. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

11.8.9. O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- **11.8.10.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LG=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

11.8.11. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.9. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Nos termos específicos do inc. I, do art. 31, da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Sendo que, de acordo com a doutrina de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, os índices econômico-financeiros autorizados por lei a figurarem nos editais, são: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 153.).

Deve-se "fixar um índice que atenda a segurança da contratação sem afetar a competitividade" (TCU. Acórdão 932/13. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes. DOU: 17/04/13. Citação que se faz a título meramente referencial a esta Entidade Consulente.), sob pena de se incorrer em nulidade. Isto posto, e já no limiar dos cálculos propriamente ditos, cumpre-nos anotar, a título referencial e meramente informativo (vez que tal diploma não se aplica à entidade Consulente), a fórmula contida no inc. V, do art. 43, da Instrução Normativa (IN) 02/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estamos utilizando de parâmetro.

... Omissis

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

A referida IN oferece parâmetros aptos a auxiliar no julgamento dos índices de liquidez resultantes das equações supracitadas. Para tanto, veja-se o contido no art. 44, verbis:

Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação(sem grifos no original).

Extrai-se da leitura do dispositivo normativo que não há um valor mínimo ou máximo a ser estabelecido. Trata-se de percentual flutuante, adaptável, portanto, às nuances da contratação. Assim, se superiores a 1 (um), serão de todo indicativo de boa situação econômica do particular e porquanto atestarão efetiva segurança na contratação, sem a necessidade de apresentação de garantia, por exemplo. Se inferiores ou iguais a 1 (um), podem indicar que o rendimento não foi tão bom, assim, aplicando a exigência de comprovação do capital mínimo.

Assim, as exigências solicitadas neste certame, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de execução das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

11.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.10.1.** Atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- **a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.
- **11.10.2. Autorização de Funcionamento da Empresa AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- **11.10.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa** quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.
- **a)** Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida;
- **b)** A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- 11.10.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 11.10.5. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;
- **a)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- **b)** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- **d)** Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- **e)** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
 - 11.10.6. Certidão de Regularidade Técnica CRT, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito
- 12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereco constante neste edital.
- **12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- **14.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- **14.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- **14.4** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **14.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **14.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **14.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **14.9** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **14.10** "Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação do contrato, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado,





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Secretaria de Saúde) sob pena de preclusão".

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 14.12 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **14.13** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93:
- **14.14** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 14.15 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

- **14.16** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **14.17** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.18 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **15.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- **15.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde SMS:
- 15.3. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- **15.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- **15.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93:
- **15.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- **15.7.** Manter, durante a vigência da ATA/contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- **15.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- **15.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA/contrato;
- **15.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **15.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **15.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- **15.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- **15.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- **15.15.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **15.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- **15.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 15.18. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- **15.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- **15.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- **15.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE:
- **15.22.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se ás penalidades;
- **15.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **15.24.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **15.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência:
- **15.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
 - **15.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;
- **16.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;
- **16.3**. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referencia, através de seus fiscais.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- 16.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;
- **16.5**. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- **16.6.** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.
- **16.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde SMS, desde que devidamente autorizados;
- **16.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
 - 16.9. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- **16.10**. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- **16.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- **16.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- **16.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **16.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 17.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **17.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- **17.4**. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- **17.5**. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- **17.6**. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- **17.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **17.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.
- 17.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

19. LOCAL DE ENTREGA

19.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

20. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

- **20.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
- **20.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.
- Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.
- 20.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
 - 20.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
- **20.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:
 - Identidade Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
 - Pureza a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
 - **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;
- **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
 - Uniformidade da Dose.
- **20.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- **20.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo **de 05 (cinco) di**as, a contar da data informada ao referido.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **20.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **20.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

21. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

- **21.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: <u>"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"</u> (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:
- **a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- **b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.
- **21.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: <u>"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"</u> (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). <u>As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/**nota fiscal.**</u>
- **21.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

22. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- **22.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.
- 22.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.
- 22.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

25 - DO PAGAMENTO

- **25.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **25.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - 25.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- **25.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **26.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- I. N\u00e3o assinar o Contrato ou retirar a Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **26.3.** Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.4. DA ADVERTÊNCIA





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **26.4.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superiora5 (cinco) dias úteis.

26.5. DA MULTA

- **26.5.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **IV.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.
- **26.5.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **26.5.3**. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **26.5.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 26.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **26.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **26.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- 1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - 2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados:
- **2.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

26.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **26.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **26.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

26.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **27.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **27.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **27.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **27.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **27.4.1.** A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato o servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

28- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **28.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- **28.1.1** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada:
- 28.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **28.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- **28.4** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.10 deste edital.

29- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

- **29.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 29.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.
- **29.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança dacontratação.
- 29.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **29.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **29.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **29.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

30. DO FORO

30.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM
	RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2018.

Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE									
TERMO DE REFERÊNCIA		1ª RETII	FICAÇ	ÃO N°. 48 /2018					
Número do Processo	Ex	clusiva ME/EPP?	Res	erva de quota ME/EPP?					
547644/2018		Sim ⊠Não	□Sir	n ⊠Não ⊠Ampla Concorrência					
Objeto			<u> </u>						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E	E EVI	ENTUAL aquisição i	DE ME	DICAMENTOS PARA ATENDER AS					
NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL D	E VÁ	RZEA GRANDE-MT.							
Valor total estimado	Vis	storia?	Den	nonstração?					
R\$ 23.530.837,28		Obrigatória	□Sim ⊠Não						
Admite subcontratação	□F	acultativa							
□Sim ⊠Não	⊠N	lão se aplica							
Modalidade		SRP?		Adjudicação					
Pregão Eletrônico		⊠Sim □Não		☐ Global ⊠Item ☐ Lote					
	IIMЕ		ΤΔΟÃΟ						
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira									
•									
•									
Qualificação Técnica									
5. Outros Documentos									
JUSTIFICATIVA NÃO	APL	ICAÇÃO DA LEI COM	IPLEM	ENTAR 147/2014					
A Lei Complementar nº 123/2006, e									
concreto, dispensam ou eximem a auto		· ·		·					
previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:				·					
		lão se aplica o dis	sposto	nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei</u>					
<u>Compler</u>	nent	ar quando:							
II - na	ão ł	nouver um mínimo d	de 3	(três) fornecedores competitivos					
enquadr	ados	como microempresas	ou en	ppresas de pequeno porte sediados					
local ou	regio	onalmente e capazes d	le cum	prir as exigências estabelecidas no					
instrume	ento	convocatório;							
III - o	trata	amento diferenciado e	e simp	lificado para as microempresas e					
empresa	as de	pequeno porte não fo	r vant	ajoso para a administração pública					
ou repr	eser	ntar prejuízo ao con	junto	ou complexo do objeto a ser					
contrata	do;								
IV - a li	icitaç	ão for dispensável ou	inexig	ível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25</u>					
<u>da Lei i</u>	1º 8	. <u>666, de 21 de junho</u>	o de 1	993, excetuando-se as dispensas					
tratadas	pelo	os incisos I e II do art	. 24 d	a mesma Lei, nas quais a compra					
deverá	ser	feita preferencialmen	ite de	microempresas e empresas de					
pequenc	por	te, aplicando-se o disp	osto n	o inciso I do art. 48.″					





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

No caso, em tela, aquisição de material de consumo hospitalar, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5° do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 48/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 335/2017/CADIM/SMSVG

DATA: 19/07/2018.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia a população do município de Várzea Grande no que se refere a disponibilização de medicamentos as Unidades da Rede Municipal de Saúde;

Considerando que os medicamentos constantes na REMUNE são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes que utilizam a Rede Pública de Saúde com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e redução dos índices de enfermidades;

Considerando evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde visto que esses pacientes podendo ocorrer agravos e até óbitos;

Considerando que foi realizado levantamento do quantitativo das demandas pelo Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM a fim de assegurar a real necessidade para aquisição desses medicamentos;

Nessa perspectiva visando prevenir a ocorrência de prejuízos a saúde pública do Município de Várzea Grande;

Por fim, não menos importante vale destacar que esta Municipalidade visa o melhor atendimento e que os referidos medicamentos, trarão aos profissionais de saúde maiores condições de prestar atendimento de qualidade aos pacientes.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
			UNID				
01	SALBUTAMOL, SULFATO DOSAGEM 100 MCG/FRASCO 200	328771-8	1443	FRS	5.000	12,2367	61.183,5000
	DOSES						
	SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG/						
	DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INALA TÓRIA, FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR.						
02	ALBENDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG/ML,	324013-4	89	FRS	26.000	1,5850	41.210,0000
	FRASCO 10 ML ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
03	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG, FORMA	318045-0	1	COMP	36.000	0,2733	9,838,8000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso A	dministrativo n°547644/2018				Pregão E	Eletrônico 1	nº71/2018
04	VARFARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA	319655-0	1	COMP	2.000	0,2500	500,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
05	CLOPIDOGREL, BIS SULFATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75	307969-4	1990	COMP	10.000	0,3650	3.650,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
06	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA	311116-4	1	COMP	180.000	0,2167	39.006,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
07	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA	316647-3	1	COMP	31.000	0,1467	4.547,7000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
08	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL) SUSPENSÃO 4% -	316648-1	842	FRS	30.000	4,9900	149.700,0000
	40MG/ML FRASCO CONTENDO 80ML, FORMA FARMACÊUTICA						
	SUSPENSÃO ORAL,ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA						
	GRADUADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
09	METRONIDAZOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/G,	329373-4	82	BG	16.000	5,0000	80.000,0000
	BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES						
	DESCARTÁVEIS, FORMA FARMACÊUTICA GELÉIA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.						
10	METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML,	308402-7	1843	BLS	30.000	2,8000	84.000,0000
	BOLSA 100 ML METRONIDAZOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	SMG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA						
	DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO,VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
11	LEVODOPA+BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100	337896-9	1	UND	100.000	1,6667	166.670,0000
	MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA,						
	COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
12	LEVODOPA+BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200	337675-3	1	UND	180.000	0,7467	134.406,0000
	MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA						
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
13	ESPIRONOLACTONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	314077-6	1	UND	120.000	0,1975	23.700,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
14	ESPIRONOLACTONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, VIA	314079-2	1	UND	60.000	0,4350	26.100,0000
	DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
15	HIDRALAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	316643-0	1	UND	2.000	0,3467	693,4000
	MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
16	LIDOCAÍNA 10% - 100MG/ML, FRASCO COM 50ML, VIA DE	181474-5	1324	FRS	3.000	54,7500	164.250,0000
	ADMINISTRAÇÃO TÓPICO.						
17	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 %	00014886	1055	FA	3.200	2,9333	9.386,5600
	COM VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1: 200.000), SOLUÇÃO						
							<u> </u>





Processo Administrativo nº547644/2018

CCBBO 11C	iministrativo n°54/644/2018	Pregao Eletronico nº/1/2018						
	INJETÁVEL, 20 ML.							
18	LIDOCAÍNA (CLORIDATO) 2% SEM VASO CONSTRUTOR LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	0009798	92	FRS	15.000	2,2625	33.937,5000	
19	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (ISOBÁRICA) -	309051-5	1715	AMP	800	7,9267	6.341,3600	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL.							
20	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (HIPERBÁRICA) 0,5% PESADA, AMPOLA 4ML.	306856-0	1715	AMP	1.500	4,0567	6.085,0500	
21	CETAMINA, CLORIDRATO – 50 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 10 ML CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308406-0	1714	FA	1.500	63,7533	95.629,9500	
22	PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 20ML.	307603-2	272	AMP	4.000	5,9533	23.813,2000	
23	DIAZEPAM-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, 2 ML.	307058-1	271	AMP	20.000	0,7033	14.066,0000	
24	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307055-7	1	COMP	600.000	0,1167	70.020,0000	
25	LOSARTANA, POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318352-1	1	COMP	1.500.000	0,0500	75.000,0000	
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	368003-7	114	FRS	28.000	2,6200	73.360,0000	
27	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	324344-3	1	COMP	400.000	0,3467	138.680,0000	
28	AMIODARONA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306721-1	1	COMP	5.000	0,3600	1.800,0000	
29	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	00011543	360	AMP	3.000	1,8075	5.422,5000	





Processo Administrativo nº547644/2018

esso A	dministrativo n°54/644/2018				rregao r	detromeo	n°/1/2018
30	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA	306733-5	1911	CPS	500.000	0,1933	96.650,0000
	FARMACÊUTICA CÁPSULA VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
31	AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML,	309754-4	845	FRS	120.000	5,0533	606.396,0000
	FRASCO 60 ML,AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
32	PENICILINA G. CRISTALINA SOL. INJ. 5.000.000 UI PENICILINA	00013305	1653	FA	7.500	9,4060	70.545,0000
	G BENZATINA - DOSAGEM 5.000.000UI/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL,						
	FRASCO AMPOLA + DILUENTE.						
33	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 UI, FRASCO 10 ML	5565-4	89	FRS	5.000	4,7033	23.516,5000
	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 UI, FRASCO 10ML, SOLUÇÃO						
	INJETÁVEL.						
34	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA	00011080	1	FA	10.000	10,9400	109.400,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL,						
	FRASCO/AMPOLA.						
35	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA	00011079	1	FA	50.000	9,9300	496.500,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL,						
	FRASCO/AMPOLA.						
36	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO -	309764-1	1990	COMP	100.000	1,6533	165.330,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG + 125 MG, FORMA						
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.						
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO -	309761-7	1520	FRS	26.000	18,4933	480.825,8000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA, PÓ P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO C/ 75						
	ML.						
38	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO -	307604-0	1653	FA	35.000	24,8767	870.684,5000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,						
	FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO						
	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA,						
	FRASCO/AMPOLA.						
39	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	306971-0	1990	COMP	120.000	0,2600	31.200,0000
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.						
40	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,	306968-0	1843	BLS	30.000	28,1933	845.799,0000
	BOLSA 100 ML,CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
				<u> </u>			





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso A	dministrativo nº547644/2018				Pregao I	Eletrônico	11/2018
41	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306723-8	1	COMP	600.000	0,1367	82.020,0000
42	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	311185-7	1911	CPS	500.000	0,0600	30.000,0000
43	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	335558-6	1990	COMP	300.000	0,1233	36.990,0000
44	FENITOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316811-5	1	COMP	240.000	0,2800	67.200,0000
45	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306863-3	1	COMP	600.000	0,1000	60.000,0000
46	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG/ML, FRASCO 100 ML,OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	337045-3	114	FRS	6.000	33,4733	200.839,8000
47	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FRASCO 20 ML CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314101-2	92	FRS	20.000	2,9533	59.066,0000
48	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306988-5	1	COMP	300.000	0,1267	38.010,0000
49	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 100 ML, VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318299-1	114	FRS	10.000	4,9267	49.267,0000
50	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318300-9	1	CPS	250.000	0,3167	79.175,0000
51	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	335679-5	1990	COMP	240.000	0,3033	72.792,0000
52	CETOCONAZOL - 20 MG/G, CREME, BISNAGA 30 GRAMAS CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	314058-0	771	BG	20.000	3,6667	73.334,0000
53	ANFOTERICINA B - TIPO COMPLEXO LIPÍDICO DE	323626-9	1055	FA	2.000	1.322,6667	2.645.333,4000





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso A	aministrativo n°54/644/2018				rregao E	Aetronico	11 /1/2018
	ANFOTERICINA B, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	INTRAVENOSA, FRASCO/ AMPOLA 20 ML.						
54	ITRACONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	318035-2	1	CPS	30.000	1,0800	32.400,0000
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
55	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	319663-1	1	COMP	240.000	0,1267	30.408,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO -	319669-0	271	AMP	20.000	2,2333	44.666,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, AMPOLA 2						
	ML,PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
57	LORATADINA - 1MG/ML, FRASCO 100 ML	329290-8	114	FRS	25.000	3,0067	75.167,5000
	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
58	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA	334427-4		COMP	300.000	0,0633	18.990,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.		1				
59	IMIPENEM+CILASTATINA SÓDICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	308904-5	1653	FA	6.000	15,4967	92.980,2000
	500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA						
	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	INTRAVENOSA.						
60	MEROPENEM 1G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA	307377-7	1653	FA	40.000	18,4000	736.000,0000
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
61	POLIMIXINA B, SULFATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500.000	308577-5	1653	FA	2.000	25,7267	51.453,4000
	UI, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO						
	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
62	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500	308628-3	1653	FA	25.000	3,4567	86.417,5000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO						
	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
63	AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML	309747-1	271	AMP	10.000	1,2267	12.267,0000
	AMICACINA, SULFATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML,						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
64	GENTAMICINA-80MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO	0008362	1	AMP	15.000	0,9733	14.599,5000
	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2						





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso A	dministrativo n°547644/2018				Pregão Eletrônico nº71/2018				
	ML.								
65	NISTATINA- 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML	318317-3	113	FRS	30.000	3,6467	109.401,0000		
	NISTATINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA								
	FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	ORAL.								
66	PIRIMETAMINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	319577-5	1	COMP	3.000	0,1000	300,0000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
67	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA	316640-6	1911	CPS	50.000	0,5100	25.500,0000		
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					.,.			
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	315884-5	1	COMP	80.000	0,2400	19.200,0000		
08		313664-3	1	COIVIF	80.000	0,2400	19.200,0000		
	25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	315885-3	1	COMP	200.000	0,2833	56.660,0000		
	100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
70	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML, FRASCO 20	318849-3	92	FRS	6.000	5,6033	33.619,8000		
	ML								
	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM								
	40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5	316037-8	961	AMP	2.500	1,3067	3.266,7500		
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, AMPOLA 5 ML.								
72	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO-200 MG/ML, AMPOLA	00012690	1370	FRS	5.000	77,1567	385.783,5000		
	1 ML								
	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO-200 MG/ML, FORMA								
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO								
	INTRAMUSCULAR.								
73	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA	318171-5	1034	COMP	300.000	0,1525	45.750,0000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	PARENTERAL.								
74	HALOPERIDOL - 2 MG/ML, FRASCO 20 ML	318170-7	92	FRS	4.000	3,0133	12.053,2000		
, ,	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA	3.3175-7	,,_		333	5,0100	.2.000,2000		
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	000075	24:		2/6	0.115	0.000 :===		
75	COLÍRIO - ATROPINA COLÍRIO, COM SULFATO DE ATROPINA A 1	0009738	844	FRS	360	8,4400	3.038,4000		
	MG/ML FRASCO COM CONTA GOTAS - 5ML,								
76	ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML	306812-9	1034	AMP	4.000	0,3500	1.400,0000		





Processo Administrativo nº547644/2018

esso A	dministrativo n°547644/2018				rregao r	hetronico	nº71/2018
	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
77	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,	306747-5	1	COMP	700.000	0,0433	30.310,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
78	NIFEDIPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA	0002834	1	COMP	500.000	0,2533	126.650,0000
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
79	CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA	310711-6	1	COMP	240.000	0,1400	33.600,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
80	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG,	319818-9	271	AMP	600	5,3300	3.198,0000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML.						
81	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL -	316426-8	1	UND	240.000	0,1400	33.600,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI, FORMA						
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
82	DEXAMETASONA- 4MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	314333-3	1745	AMP	80.000	0,5767	46.136,0000
	DEXAMETASONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO-	308105-2	1653	FA	40.000	2,0567	82.268,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ						
	LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
84	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO-	308106-0	1653	FA	30.000	5,2167	156.501,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ						
	LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
85	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	319618-6	1	COMP	250.000	0,2700	67.500,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
86	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9,0	289348-7	128	FRS	100.000	0,8975	89.750,0000
	MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO NASAL, FRASCO						
	сом зомь.						
87	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA	316778-0	1	COMP	300.000	0,0400	12.000,0000
				1	1		1





Processo Administrativo nº547644/2018

esso A	aministrativo n°54/644/2018				Pregao i	Lietronico	n /1/2018
88	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA	308825-1	271	AMP	36.000	0,4800	17.280,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.						
89	MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA	308533-3	1382	BLS	2.000	5,3133	10.626,6000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL, 250 ML.						
90	CREME PARA A PELE, FRASCO 200 ML - LOÇÃO OLEOSA	0007254	116	FRS	3.500	3,9067	13.673,4500
	COMPOSTA						
	CREME PARA A PELE - LOÇÃO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO						
	CAPRILICO, ACIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A,						
	VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ACIDO						
	LINOLÉICO), FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PELE.						
91	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM	0009020	272	AMP	5.000	4,1400	20.700,0000
	250MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 20 ML.						
92	EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA	309744-7	1034	AMP	90.000	2,4000	216.000,0000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.						
93	NOREPINEFRINA+HEMITARTARATO - 2MG/ML, AMPOLA 4	00010996	2599	AMP	30.000	2,0700	62.100,0000
	ML						
	NOREPINEFRINA+HEMITARTARATOCONCENTRAÇÃO/DOSAGEM						
	2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA						
	DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
94	DOPAMINA, CLORIDRATO- 5MG/ML, AMPOLA 10 ML	311001-0	270	AMP	2.000	2,1933	4.386,6000
	DOPAMINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML,						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
95	DIGOXINA - 0,05 MG/ML, FRASCO 60 ML	314131-4	845	FRS	400	7,7900	3.116,0000
	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA ELIXIR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
96	DIGOXINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA	307117-0	1	COMP	170.000	0,0633	10.761,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
97	DESLANOSIDEO- 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML	307037-9	271	AMP	4.000	1,4333	5.733,2000
	DESLANOSIDEO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA						





Processo Administrativo nº547644/2018

CCSSU AL	lministrativo nº547644/2018				Pregão Eletrônico nº71/2018					
	PARENTERAL.									
98	MIDAZOLAM-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15MG, FORMA	00010467	360	AMP	25.000	1,2900	32.250,0000			
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO									
	PARENTERAL, AMPOLA 3ML.									
99	MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA	308537-6	270	AMP	60.000	2,2833	136.998,0000			
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO									
	PARENTERAL, AMPOLA 10ML.									
100	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	320622-0	1	COMP	980.000	0,0600	58.800,0000			
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.									
101	CAPTOPRIL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	306861-7	1	COMP	1.200.000	0,0200	24.000,0000			
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					.,.				
102	ENALAPRIL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	322588-7	1	COMP	1.200.000	0,0467	56.040.0000			
102		322566-7	'	COMP	1.200.000	0,0467	56.040,0000			
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.									
103	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	306815-3	1	COMP	200.000	0,5300	106.000,0000			
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.									
104	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/ PO	0007506	90	FRS	25.000	5,9300	148.250,0000			
	P/ SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA									
	DOSADORA - 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.									
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300	306984-2	1	COMP	12.000	1,1267	13.520,4000			
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE									
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.									
106	CLINDAMICINA - 150 MG/ML, AMPOLA 4 ML	306986-9	1715	AMP	25.000	2,4833	62.082,5000			
	CLINDAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML,									
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE									
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.									
107	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG, FORMA	395193-6	1	COMP	700.000	0,2600	182.000,0000			
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA,									
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.									
108	RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML	308569-4	271	AMP	120.000	0,4100	49.200,0000			
	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25									
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE									
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.									
109	RANITIDINA, CLORIDRATO - 15 MG/ML, FRASCO 120 ML	405638-8	849	FRS	8.000	6,4467	51.573,6000			
107		-103030-0	047	113	3.000	0,7701	31.373,0000			
	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15									
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE									
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.									
110	ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG,	316204-4	1	COMP	12.000	0,2500	3.000,0000			





Processo Administrativo nº547644/2018

	iministrativo n°54/644/2018				i regao E	acti omco	n°/1/2018
	FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
111	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	319075-7	1034	AMP	2.000	1,5000	3.000,0000
	0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.						
112	ACIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100	306523-5	1	COMP	900.000	0,0200	18.000,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
113	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG,	307120-0	1	COMP	1.000.000	0,0800	80.000,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
114	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	319706-9	1	COMP	360.000	0,0500	18.000,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
115		306902-8	1911	CPS	500.000	0,3100	155.000,0000
	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA						
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
116	CEFALEXINA - 50 MG/ML, FRASCO 60 ML	306903-6	845	FRS	30.000	5.6133	168.399,0000
	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
117	CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA	306909-5	1653	FA	60.000	1,5167	91.002,0000
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
118	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE	00010780	1	FA	100.000	1,4300	143.000,0000
	APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.						
119	CEFEPIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA	306915-0	1653	FA	18.000	2,5933	46.679,4000
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
120	BROMETO DE IPATROPIO - 25MG/ML, FRASCO 20 ML	00013735	1230	FRS	15.000	1,1433	17.149,5000
	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE						
	25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,						
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALA TÓRIA (NASAL).						
121	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 27,9	00013656	1	SAC	40.000	0,4333	17.332,0000
	G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
122	TIMOLOL, MALEATO - 5% (5 MG/ML), FRASCO 5 ML	318995-3	1711	FRS	1.000	2,2700	2.270,0000
	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% (5						
	MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE						
		<u> </u>					





Processo Administrativo nº547644/2018

					Pregão Eletrônico nº71/2018				
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.								
123	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309746-3	1	COMP	180.000	0,0433	7.794,0000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
124	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG,	320044-2	1	COMP	370.000	0,0433	16.021,0000		
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	ORAL.								
125	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML, FRASCO 100 ML	320676-9	114	FRS	7.000	10,0533	70.373,1000		
	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML,								
	FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	ORAL.								
126	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACA RATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	00012864	961	AMP	3.000	10,4200	31.260,0000		
	100 MG, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 5 ML, VIA DE								
	ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL.								
127	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG,	318332-7	1	COMP	80.000	0,1400	11.200,0000		
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	ORAL.								
128	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML,	314127-6	360	AMP	90.000	0,5000	45.000,0000		
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML,								
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.								
129	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- 4 MG/ML, FRASCO 10	316789-5	89	FRS	6.000	1,0033	6.019,8000		
	ML								
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM								
	4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE								
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
130	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINACONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	316952-9	843	BG	60.000	1,5933	95.598,0000		
	5MG/G+250UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA								
	POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, BISNAGA COM 15								
	GR.								
131	SULFADIAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	320807-9	1	COMP	5.000	0,2000	1.000,0000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.								
132	ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A., COM TEOR 2%, FRASCO	97137-5	28	FRS	500	11,2167	5.608,3500		
	1000 ML								
	ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A., COM TEOR 2%, ASPECTO								
	LIQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE, DENSIDADE.								
		1		1					
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- FRASCO 100 ML	320794-3	114	FRS	30.000	1,7167	51.501,0000		
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- FRASCO 100 ML SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	320794-3	114	FRS	30.000	1,7167	51.501,0000		





Processo Administrativo nº547644/2018

FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 134 SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- AMPOLA 5 ML SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30 MG/ML * 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 135 SLUCONATO DE CALCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML GLUCONATO DE CALCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNESIO SOO MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNESIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D.5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 SOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.			Pregão I	Eletrônico	nº71/2018
134 SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- AMPOLA 5 ML SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 135 GLUCONATO DE CALCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML GLUCONATO DE CALCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNÉSIO SOO MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 SOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5ARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 135 SLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML. 136 SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNESIO SOO MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNESIO SOO MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNESIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM SOO MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTASSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM SAMG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
BO MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 135 SLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML. 136 SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, GO09776 AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM SMG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	961	AMP	12.000	2,4567	29.480,4000
FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 135 GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML 0007253 GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML. 136 SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, 0009776 AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML 318350-5 SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM SMG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
PARENTERAL. 135 GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML OU07253 GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML. 136 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM SMG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
135 GLUCONATO DE CALCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML GLUCONATO DE CALCIO 10% - 100MG/ML. 136 SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNESIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML. 136 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇAO/DOSAGEM, 0009776 AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2-MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
136 SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇAO/DOSAGEM, AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 SOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	1465	AMP	13.000	1,4533	18.892,9000
AMPOLA 10 ML, SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO - FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2 MG, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 D,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 SOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	270	AMP	10.000	0,3767	3.767,0000
FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. 137 SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM D,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA – 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM SMG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
318350-5 SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM D,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA – 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM SMG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	270	AMP	12.000	4,4967	53.960,4000
DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
INTRAVENOSA. 138 CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
138 CLORETO DE POTASSIO – FRASCO 100 ML CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM D,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - SMG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	114	FRS	35.000	3,1233	109.315,5000
FRASCO, VIA ORAL. 139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
139 NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 308555-4 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. 140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	1034	AMP	2.600	0,9567	2.487,4200
140 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 340150-2 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
ADMINISTRAÇÃO ORAL. 141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	1	COMP	260.000	0,1100	28.600,0000
141 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	961	AMP	600	29,2333	17.539,9800
APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
PARENTERAL.					
142 NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML 307940-6					
	270	AMP	600	32,6067	19.564,0200
NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA					
FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE					
APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO					





Processo Administrativo nº547644/2018

LESSO AU	iministrativo n°54/044/2018	Pregao Eletronico nº 71/2018						
	PARENTERAL.							
143	ALPROSTADIL - 20 MCG, AMPOLA 1 ML	308063-3	1465	AMP	6.000	70,8367	425.020,2000	
	ALPROSTADIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MCG, FORMA							
	FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,							
	FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO							
	INTRAVENOSA.							
144	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA	0000944	1	COMP	450.000	0,1933	86.985,0000	
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+							
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE							
	CÁLCIO 6 MG) COMPRIMIDO.							
145	COMPLEXO B, FRASCO 20 ML (CLORIDRATO DE TIAMINA	0000918	92	FRS	29.000	11,3767	329.924,3000	
	10 MG							
	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA							
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+							
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE							
	CÁLCIO 6 MG) SOLUÇÃO ORAL.							
146	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA	309183-0	271	AMP	110.000	0,6767	74.437,0000	
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+							
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE							
	CÁLCIO 6MG), AMPOLA 2 ML.							
147	ACIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA	306534-0	1	COMP	300.000	0,0500	15.000,0000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.							
148	ÁCIDO ASCÓRBICO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 100 MG/ML,	308054-4	961	AMP	120.000	0,5500	66.000,0000	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE							
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML.							
149	FITOMENADIONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG,	00013738	1034	AMP	14.000	1,1667	16.333,8000	
	FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML, VIA DE							
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (I.V)							
150	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML,	309409-0	360	AMP	12.000	2,4100	28.920,0000	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, VIA							
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.							
151	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML -	341704-2	849	FRS	65.000	8,9133	579.364,5000	
	120ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE							
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.							
152	ACIDO TRANEXAMICO - 250 MG/ML, AMPOLA 5 ML	0002226	961	AMP	26.000	3,3433	86.925,8000	
	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML,							
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE							





Processo Administrativo nº547644/2018

ccsso m	sso Administrativo n°54/644/2018 Pregao Eletronico n°/1/2018							
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.							
153	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	323960-8	1	COMP	10.000	1,8567	18.567,0000	
154	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2,5 ML.	306807-2	1745	AMP	2.800	10,3167	28.886,7600	
155	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 5 ML.	306807-2	961	AMP	2.800	11,3500	31.780,0000	
156	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.	308894-4	271	AMP	400	4,4333	1.773,3200	
157	SUXAMETONIO, CLORETO DE SUCCINILCOLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, VIA PARENTERAL, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.	00014106	1653	FA	900	12,3300	11.097,0000	
158	FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	309102-3	1724	FA	400	1.767,8333	707.133,3200	
159	FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,5 ML.	309102-3	1809	FA	1.400	1.231,8633	1.724.608,6200	
160	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	316910-3	1034	AMP	6.000	4,7433	28.459,8000	
161	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	316920-0	271	AMP	8.000	4,9700	39.760,0000	
162	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG +30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307941-4	1	COMP	8.300	0,4667	3.873,6100	
163	PETIDINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2ML.	319826-0	271	AMP	13.000	2,0033	26.042,9000	
164	TRAMADOL, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319641-0	1911	CPS	8.000	0,1600	1.280,0000	





Processo Administrativo nº547644/2018

cssu At	iministrativo n°54/644/2018				i i egao i	Eletronico i	1 /1/2010
165	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	0007250	271	AMP	90.000	1,1300	101.700,0000
	2ML.						
166	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG,	316739-9	1	COMP	2.500	0,8367	2.091,7500
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
167	ALBUMINA HUMANA - 20% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200	308057-9	1656	FA	7.000	152,9833	1.070.883,1000
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 50 ML.						
168	PENTOXIFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA	319797-2	1	COMP	1.000	0,8000	800,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
169	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309750-1	1	COMP	20.000	0,0833	1.666,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO						
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
170	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA	306603-7	270	AMP	11.000	0,9167	10.083,7000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL, AMPOLA 10 ML.						
171	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5	320660-2	1034	AMP	20.000	2,0600	41.200,0000
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.						
172	RIFAMICINA SV SÓDICA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM10MG/	320157-0	92	FRS	4.000	2,8767	11.506,8000
	ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	TÓPICA, FRASCO 20 ML.						
173	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5	320482-0	1711	FRS	500	9,4267	4.713,3500
	MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA,VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTRA-GOTAS 5 ML.						
174	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML,	331932-6	844	FRS	400	10,8033	4.321,3200
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.						
175	TOBRAMICINA - 3 % CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML,	319611-9	844	FRS	480	8,1133	3.894,3840
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.						
176	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	306993-1	1445	TBS	20.000	11,5633	231.266,0000
	0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA						
	FARMACÊUTICA POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA,						
	TUBO C/ 30 GRAMAS.						
				I	l		I





Processo Administrativo nº547644/2018

CC550 11C	mmistrativo ir 54/044/2016				i regao i	aeu omco	11 /1/2010
	100ML FORMA FARMACĒUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/ AMPOLA 100 ML.						
178	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	320626-2	1592	FA	300	186,3367	55.901,0100
	300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FRASCO/ AMPOLA 2 ML.						
179	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	306965-6	1	COMP	15.000	0,5067	7.600,5000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
180	SIMETICONA - 75 MG/ML, FRASCO 15 ML	342609-2	90	FRS	30.000	1,9467	58.401,0000
	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
181	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	319617-8	271	AMP	5.000	12,5433	62.716,5000
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2ML.						
182	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	308288-1	1034	AMP	80.000	0,9633	77.064,0000
	20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1ML.						
183	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	343129-0	1911	CPS	220.000	2,9700	653.400,0000
	200 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
184	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4%, FRASCO 250 ML	306821-8	34	FRS	8.000	24,6667	197.333,6000
	BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 8,4%,						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
185	CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19,1	0002234	270	AMP	35.000	0,2600	9.100,0000
	%, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.						
186	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%,	307006-9	270	AMP	30.000	0,2767	8.301,0000
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML,						
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
187	CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, FRASCO 100 ML	307005-0	903	FRS	10.000	3,6967	36.967,0000
	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	PARENTERAL.						
188	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA	307007-7	270	AMP	6.000	0,2133	1.279,8000
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
189	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES (CLORETO 109MEQ+ SÓDIO	0001370	1846	BLS	7.000	3,2467	22.726,9000
		I		ı	ı		L





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso Ac	lministrativo nº547644/2018				Pregão I	Eletrônico	nº71/2018
	130MEQ+ POTÁSSIO 4MEQ+ CÁLCIO 2,7MEQ) SOLUÇÃO DE						
	RINGER SIMPLES - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.						
190	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO (CLORETO 109 MEQ+ SÓDIO	309065-5	1383	BLS	15.000	3,3400	50.100,0000
	130MEQ+ POTÁSSIO 4MEQ+ CÁLCIO 2,7MEQ + LACTATO						
	27,7MEQ), BOLSA 500 ML.						
191	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO),	0008188	1382	BLS	34.000	2,2600	76.840,0000
	BOLSA PLÁSTICA 250 ML, PARENTERAL.						
192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	319807-3	1	COMP	180.000	0,1100	19.800,0000
	100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.						
193	MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA	308538-4	1	COMP	9.000	33,7567	303.810,3000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	VAGINAL.						
194	MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA	315033-0	1	COMP	5.200	7,6333	39.693,16000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	VAGINAL.						
195	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	306961-3	1653	FA	75.000	3,6267	272.002,5000
	FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-						
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/AMPOLA.						
196	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309750-1	1	COMP	300.000	0,0833	24.990,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO						
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
197	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA	306753-0	1	COMP	520.000	0,0433	22.516,0000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
198	MICOFENOLATO DE MOFETILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500	327457-8	1	COMP	24.000	5,0900	122.160,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL						
199	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MCG/	308622-4	1777	FRS	300	268,0967	80.429,0100
	DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,						
	FRASCO 4ML.						
200	LISDEXANFENTAMINA, DIMESILATO	388579-8	1911	CPS	1.000	9,0133	9.013,3000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACÊUTICA						
	CÁPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
201	TROPICAMIDA - 10 MG/ML, FRASCO 5 ML	319621-6	844	FRS	600	11,2567	6.754,0200
	TROPICAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA						





Processo Administrativo nº547644/2018

	dministrativo nº547644/2018				i regao i	Eletrônico	11 /1/2010
	FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.						
202	FENILEFRINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FRASCO DE 5	328206-6	844	FRS	400	8,8233	3.529,3200
	ML						
	FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA						
	DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	OFTÁLMICA.						
203	CABERGOLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA	314026-1	1	COMP	500	15,6233	7.811,6500
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
204	MINOCICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE	175675-3	1	COMP	1.000	2,0219	2.021,9000
	100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO.						
205	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA -	320154-6	1	COMP	480.000	0,1100	52.800,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG						
	RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
206	ACIDO URSODESOXICOLICO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300	323975-6	1	COMP	6.000	5.4300	32.580,0000
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE	020770		00	0.000	0.1000	02.000/0000
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
207		241110.0	1	COMP	4 000	2 72/7	1/ 2/0 2000
207	ACIDO URSODESOXICOLICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150	341110-9	1	COIVIP	6.000	2,7267	16.360,2000
	MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
208	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	316096-3	844	FRS	400	7,3500	2.940,0000
	10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA,						
	FRASCO 5 ML.						
209	FLUORESCEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA	316662-7	1308	FRS	400	10,2067	4.082,6800
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA,						
	FRASCO 3 ML.						
210	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	375604-1	1	FLAC	2.000	4,5633	9.126,6000
	400MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE						
	APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALA						
	TÓRIA.						
211	FENTANILA, CITRAT+DROPERIDOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	334485-1	271	AMP	1.300	1,0867	1.412,7100
	0,0785MG/ML+2,5MG/ML RESPECTIVAMENTE, AMPOLA 2 ML.						
212	PROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG, FORMA	338698-8	1	CPS	4.000	3,0400	12.160,0000
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						





Processo Administrativo nº547644/2018

cesso A	dministrativo nº547644/2018				Pregão l	Eletrônico	nº71/2018
213	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG, FORMA	320532-0	1	COMP	1.200	0,5133	615,96000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
214	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	359550-1	1	COMP	1.000	6,0567	6.056,7000
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
215	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ LOSARTANA POTÁSSICA	0008901	1911	CPS	400	1,5700	628,0000
	50MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
216	MONTELUCASTE DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG,	380549-2	190	COMP	400	0,5600	224,0000
	FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL						
217	ANLODIPINO, BESILATO+ ENALAPRIL, MALEATO-	00018706	1911	CPS	1.200	3,2980	3.957,6000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG+20MG RESPECTIVAMENTE,						
	FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
218	TIZANIDINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG,	321720-5	1	COMP	2.500	0,5967	1.491,7500
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
219	SORBITOL 70% +LAURILSULFATO DE SÓDIO – BISNAGA	338905-7	1373	BG	800	4,0233	3.218,6400
	6,5 G						
	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO -						
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 714MG/G + 7,7MG/G						
	RESPECTIVAMENTE.						
220	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG,	345842-3	1	COMP	3.000	0,8900	2.670,0000
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
221	VILDAGLIPTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA	346392-3	1	COMP	1.000	3,1133	3.113,3000
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
222	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG, FORMA	319680-1	1	COMP	1.500	0,8533	1.279,9500
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
223	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO -	337799-7	844	FRS	300	69,5800	20.874,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2% +0,5% RESPECTIVAMENTE,						
	FRASCO COM 5ML.						
224	ROFLUMILASTE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MCG, FORMA	438149-1	1990	COMP	500	4,4800	2.240,0000
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
225	LISDEXANFETAMINA - 50 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM	0002672	1	CPS	500	12,8300	6.415,0000
	CÁPSULA						
					<u> </u>		





Processo Administrativo nº547644/2018

6550 Au	iministrativo n°54/644/2018				i regao i	Lietronico	11 /1/2010
226	LISDEXANFETAMINA - 30 MG, CÁPSULA GELATINOSA	00013963	1	CPS	500	10,4233	5.211,6500
227	HIDROXIUREIA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316752-6	1911	CPS	1.200	1,2167	1.460,0400
228	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	306560-0	270	AMP	500.000	0,1390	69.500,0000
229	DIMENIDRINATO 3ML/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100ML/ML + FRUTOSE100MG/ML - IV AMPOLA 10 ML.	00011053	270	AMP	80.000	2,2900	183.200,0000
230	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 20 ML ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308721-2	1055	FA	1.500	19,2167	28.825,0500
231	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO - 7,5 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 20 ML ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 7,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL.	339248-1	1055	FA	1.500	20,6200	30.930,0000
232	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307213-4	1034	FA	6.500	1,0433	6.781,4500
233	FENOBARBITAL SÓDICO - A 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML, VIA ORAL.	0007177	92	FRS	4.000	3,1233	12.493,2000
234	AZUL DE METILENO - 1 MG/ML, FRASCO 500 ML AZUL DE METILENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	309917-2	120	FRS	1.000	15,8333	15,833,3000
235	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	346297-8	1	COMP	4.000	0,4900	1.960,0000
236	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	306514-6	1653	FA	12.000	20,1300	241.560,0000





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

	FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
237	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO -	00013807	1034	AMP	2.400	6,9133	16.591,9200
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML,						
	RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA						
	DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.						
238	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	329247-9	1	COMP	18.000	0,5900	10.620,0000
	5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL.						
239	METROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, AMPOLA	347846-7	1465	AMP	2.000	14,9667	29.933,4000
	1 ML						
	METROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUPENSÃO						
	INJETÁVEL.						
240	LEVONORGETREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À	364491-0	1473	COMP	15.000	4,9100	73.650,0000
	ETINILESTRADIOL, DOSANGEM 0,15 MG+0,03 MG, INDICAÇÃO						
	BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS						
241	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM	368709-0	1465	AMP	5.000	10,9800	54.900,0000
	NORESTISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG + 50 MG/1ML,						
	USO INJETÁVEL.						

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **6.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 6.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **6.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- **6.4**. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- **6.5**. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- **6.6**. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- **6.7**. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- **6.8**. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

6.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de R\$ 23.530.837,28 (Vinte e três milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

8. DO RECURSO

(X) Próprio (X) Estadual	(X) Federal	() Convênio
--------------------------	-------------	--------------

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	
2304	3.3.90.30	0114/0142	2.1.5.3
2303	3.3.90.30	0114/0142	
2307	3.3.90.30	0114/0142/0102	

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **IV.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada LTDA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **V.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- **VI.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- XIII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- **11.2.2.** Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:
 - a) FEDERAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - b) ESTADUAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
 - c) MUNICIPAL: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;
- **11.2.3.** Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante:
- **11.2.4.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: http://www.tst.jus.br/certidao.
- **11.2.5.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);
- 11.2.6. Certidão positiva com efeito negativo;
- **11.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **11.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

11.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

11.3. OUTROS DOCUMENTOS

- 11.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- **11.3.2.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal;
- **11.3.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;
- **11.3.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php).
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.4.1.** Atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.
- **11.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- **11.4.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa -** quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.
- **a)** Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida;
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- **11.4.4. Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 11.4.5. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- **a)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- **b)** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- **d)** Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- **e)** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- 11.4.6. Certidão de Regularidade Técnica CRT, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCIERA

- **11.5.1.** Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- **11.5.2.** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **11.5.3.** Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;
- 11.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços disponibilidade interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;
- **11.5.5.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;
- **11.5.6.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

- **11.5.7.** Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- **11.5.8.** As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- **11.5.9.** O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **15.5.10.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

IG=	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LO –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
30 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC =	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

11.5.11. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.6. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Nos termos específicos do inc. I, do art. 31, da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Sendo que, de acordo com a doutrina de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, os índices econômico-financeiros autorizados por lei a figurarem nos editais, são: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 153.). Deve-se "fixar um índice que atenda a segurança da contratação sem afetar a competitividade" (TCU. Acórdão 932/13. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes. DOU: 17/04/13. Citação que se faz a título meramente referencial a esta Entidade Consulente.), sob pena de se incorrer em nulidade. Isto posto, e já no limiar dos cálculos propriamente ditos, cumpre-nos anotar, a título referencial e meramente informativo (vez que tal diploma não se aplica à entidade Consulente), a fórmula contida no inc. V, do art. 43, da Instrução Normativa (IN) 02/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estamos utilizando de parâmetro.

... Omissis





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

IG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LO -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
3G =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
I C =	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

A referida IN oferece parâmetros aptos a auxiliar no julgamento dos índices de liquidez resultantes das equações supracitadas. Para tanto, veja-se o contido no art. 44, verbis:

Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação(sem grifos no original).

Extrai-se da leitura do dispositivo normativo que não há um valor mínimo ou máximo a ser estabelecido. Trata-se de percentual flutuante, adaptável, portanto, às nuances da contratação. Assim, se superiores a 1 (um), serão de todo indicativo de boa situação econômica do particular e porquanto atestarão efetiva segurança na contratação, sem a necessidade de apresentação de garantia, por exemplo. Se inferiores ou iguais a 1 (um), podem indicar que o rendimento não foi tão bom, assim, aplicando a exigência de comprovação do capital mínimo.

Assim, as exigências solicitadas neste certame, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5° do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de execução das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal:
- **12.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde SMS:
- 12.3. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 05





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

(cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

- **12.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- **12.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- **12.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- **12.7.** Manter, durante a vigência da ATA/contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- **12.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- **12.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA/contrato;
- **12.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **12.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **12.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 12.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- **12.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- **12.15.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- **12.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- **12.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 12.18. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- **12.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **12.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- **12.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- **12.22.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se ás penalidades;
- **12.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **12.24.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **12.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência:
- **12.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 12.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;
- **13.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;
- **13.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referencia, através de seus fiscais.
- **13.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- **13.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- **13.6.** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.
- **13.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde SMS, desde que devidamente autorizados;
- **13.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
- 13.9. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **13.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- **13.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- **13.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- **13.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **13.14**. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

- **16.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
- **16.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

- **16.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.
- 16.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
- 16.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:
- -I dentidade Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- -Pureza a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- -Concentração quantidade do principio ativo contido no produto;
- -Potência quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

-Uniformidade da Dose.

16.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **16.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo **de 05 (cinco) di**as, a contar da data informada ao referido.
- **16.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **16.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

17. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

- **17.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: <u>"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"</u> (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:
- **a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento:
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.
- 17.2. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.
- **17.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

18. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- **18.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.
- **18.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**
- **18.3**. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **21.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 21.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- **21.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- 1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **22.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **22.3.** Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.4. DA ADVERTÊNCIA

- 22.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superiora 5 (cinco) dias úteis.

22.5. DA MULTA

- **22.5.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- 1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do
 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- 111. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **IV.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 22.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.
- **22.5.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **22.5.3**. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **22.5.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 22.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **22.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **22.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **2.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

22.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **22.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **22.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **22.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE
- 24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item/Ampla Concorrência

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **25.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **25.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **25.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **26.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo do seguinte servidor:
- **25.4.1.** A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato o servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

Várzea Grande - MT, 26 de Setembro de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA CPF: 442.616.241-68

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS

SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS





Processo Administrativo nº547644/2018

	<u> </u>	NEXO II – MODEL	<u> -O – PROF</u>	POSTA DE F	PREÇOS		
		(papel tii	mbrado da	empresa)			
À: Prefe	eitura Municipal de Várzea	Grande (Secretaria	a de Saúde)			
Pregão	Eletrônico n/2018						
Sessão	Pública://2018, às _	_h00min.					
		<u>IDENTIFICAÇÃ</u>	O DO PRO	<u>DPONENTE</u>			
Nome	de Fantasia:	<u> </u>					
Razão	Social:						
CNPJ:	:		nsc. Est.:				
Ender	eço:						
Bairro	:	(Cidade:				
CEP:		E	E-mail:				
Telefo	ne:	F	ax:				
Conta	to:	7	Γelefone:				
Banco):	(Conta Band	cária:			
Nome	e nº da Agência:						
		PROPOS	TA DE PR	ECOS			
	Г		LMARO	T	1	- PDEOO	T BBEOO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO) PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						01411.	TOTAL
ı							
TOTAL	GERAL	R\$	<u>(</u>)	
Decl	laro para os devidos fins q	ue estão inclusas n	o valor cot	ado todas as	s despesas com	n mão-de-ob	ra, todos
os tri	butos e encargos fiscais, s	ociais, trabalhistas	, previdenc	iários e com	erciais e, ainda	, os gastos o	com frete,
carga	a e descarga.						
/alidade d	da Proposta: 60 (sessenta)	dias. Prazo de e	entrega:				
						de	de 2018
					,	ue	_ ue 2010.
	-						
		Representante L	.egal (carin	nbo e assina	tura)		





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. __/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

estar acompanhada por	instrumento partic	cular ou publico de ou	•		
				_, de	de 2018.
				<u> </u>	
		Representante	e Legal		
	Nome:				
	RG				
	CPF				
Obs.: Se o licitante pos expressamente.	suir menores de 1	6 (dezesseis) anos na	a condição de apre	endiz deverá declarar	
-					





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

ANEXO IV – MODELO
(papel timbrado da empresa)
Pregão Eletrônico N/2018
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:
1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
validade
validade
1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
, de de 2018
Representante Legal
Nome:
RG
CPF
Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

88

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	() ELETRÖNICO () N/2018					
RAZÃO SOCIAL							
FANTASIA							
NOME	DOS SÓCIOS		RG	CPF			
	ENDEREÇO: R	UA / AVENIDA	4				
ВА	IRRO		CIDAD	E			
ES.	TADO		CEP				
PORTE DA EMPRESA							
() MICRO EMPRESA	() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE						
PORTE							
OPTANTE DO SIMPLES	S NACIONAL		, ,	() NÃO			
С	NPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL					
N. TE	LEFONE	N. FAX					
EMAIL							
№. REG. JUN	TA COMERCIAL	DATA	DO REG. NA J	UNTA COMER.			
NOM	E DO RESPONSÁVEL		Nº. TELE	FONE CELULAR			
NOME DO REF	PRESENTANTE NA LICITAÇ	ÃO	Nº. TELE	FONE CELULAR			
NOME BANCO	Nº. AG	ËNCIA		Nº. CONTA			



Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2018

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no------,e CPF no-----,denominado CONTRATANTE,e do outro lado a empresa,-----, sede na ------, Inscrição Estadual nº----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -------,portador (a) da Cédula da Identidade RG nº,-----,e inscrita no CPF nº-----,doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 5.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela SecretariaMunicipal de Saúde SMS;
- **5.3.** Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- **5.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- **5.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- **5.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- **5.7.** Manter, durante a vigência da ATA/contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;





Processo Administrativo n°547644/2018

- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- **5.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA/contrato;
- **5.10**. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- **5.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- **5.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.15.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- **5.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- **5.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- **5.18.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- **5.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- **5.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **5.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- **5.22.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se ás penalidades;
- **5.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **5.24**. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **5.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- **5.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- **5.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;
- **6.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;
- **6.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referencia, através de seus fiscais.
 - **6.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
 - **6.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- **6.6**. Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.
- **6.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

- **6.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
 - **6.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- **6.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência:
- **6.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- **6.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- **6.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **6.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA OITAVA LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

- 9.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
- **9.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.
- Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- 9.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
- 9.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
- **9.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:
- **I dentidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula:
 - **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
 - Concentração quantidade do principio ativo contido no produto;
- **Potência** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
 - Uniformidade da Dose.
- **9.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- **9.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo **de 05 (cinco) di**as, a contar da data informada ao referido.
- **9.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **9.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

10.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: <u>"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"</u> (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- **b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.
- **10.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: <u>"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"</u> (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). <u>As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/**nota fiscal.**</u>
- **10.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- **11.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.
- 11.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.
- 11.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **14.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **14.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- **14.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **15.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **15.3.** Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.4. DA ADVERTÊNCIA





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **15.4.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa:
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superiora 5 (cinco) dias úteis.

15.5. DA MULTA

- **15.5.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias:
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.
- **15.5.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 15.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **15.5.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **15.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **15.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - **I.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - 2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **2.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- **3.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

15.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **15.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **15.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **16.4.1.** A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato o servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- CADASTRO RESERVA

17.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA						
item	em Descrição Classificação das empres					
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)				
01		3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)				

- **17.2** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.
- **17.3** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE	META/INDICADOR
	DESPESA		PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	
2304	3.3.90.30	0114/0142	2.1.5.3
2303	3.3.90.30	0114/0142	2.1.5.5
2307	3.3.90.30	0114/0142/0102	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS ILÍCITOS PENAIS

19.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7° da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT XX, de XXde XX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO No. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE, o Senhor (a) -------, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. ------e inscrito(a) no CPF sob o n°. -------, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa -------, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. ------, e sob o NIRE n°. ------, com Sede na ------n° ---, Bairro ---, ----/ ---, CEP n°. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador (a), o(a) Senhor(a) -------, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. -------e inscrito(a) no CPF sob o n°. -------, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N° XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo menor preço por item, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.2.** Aplicam se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A descrição dos itens, quantidade e valor de referência esta constado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD	UNID	QTD	V. UNIT	V.
			UNID				TOTAL
01	SALBUTAMOL, SULFATO DOSAGEM 100 MCG/FRASCO 200	328771-8	1443	FRS	5.000		
	DOSES						
	SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG/						
	DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO INALA TÓRIA, FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR.						
02	ALBENDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG/ML,	324013-4	89	FRS	26.000		
	FRASCO 10 ML ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40						
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
03	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG, FORMA	318045-0	1	COMP	36.000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
04	VARFARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA	319655-0	1	COMP	2.000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
05	CLOPIDOGREL, BIS SULFATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG,	307969-4	1990	COMP	10.000		
	FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
06	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA	311116-4	1	COMP	180.000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
07	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA	316647-3	1	COMP	31.000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
08	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL) SUSPENSÃO 4% -	316648-1	842	FRS	30.000		
	40MG/ML FRASCO CONTENDO 80ML, FORMA FARMACÊUTICA						
	SUSPENSÃO ORAL,ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO,						
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
09	METRONIDAZOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/G, BISNAGA	329373-4	82	BG	16.000		
	DE 50G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS,						
	FORMA FARMACÊUTICA GELÉIA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	VAGINAL.						
						1	





Processo Administrativo nº547644/2018

10	METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML,	308402-7	1843	BLS	30.000	
	BOLSA 100 ML METRONIDAZOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM					
	5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE					
	APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	INTRAVENOSA.					
11	LEVODOPA+BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG	337896-9	1	UND	100.000	
	+ 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA,					
	COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
12	LEVODOPA+BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG	337675-3	1	UND	180.000	
	+ 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA					
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
13	ESPIRONOLACTONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	314077-6	1	UND	120.000	
'5	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314077-0	·	OND	120.000	
	FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
14	ESPIRONOLACTONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, VIA DE	314079-2	1	UND	60.000	
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
15	HIDRALAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG,	316643-0	1	UND	2.000	
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
16	LIDOCAÍNA 10% - 100MG/ML, FRASCO COM 50ML, VIA DE	181474-5	1324	FRS	3.000	
	ADMINISTRAÇÃO TÓPICO.					
17	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 %	00014886	1055	FA	3.200	
	COM VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1: 200.000), SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL, 20 ML.					
			·	55.5	45	
18	LIDOCAÍNA (CLORIDATO) 2% SEM VASO CONSTRUTOR	0009798	92	FRS	15.000	
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2%,					
	FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO					
	FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
19	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (ISOBÁRICA) -	309051-5	1715	AMP	800	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA					
	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	EPIDURAL.					
20	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (HIPERBÁRICA) 0,5% PESADA,	306856-0	1715	AMP	1.500	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					





Processo Administrativo nº547644/2018

	AMPOLA 4ML.					
21	CETAMINA, CLORIDRATO – 50 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 10	308406-0	1714	FA	1.500	
	ML					
	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50					
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
22	PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA	307603-2	272	AMP	4.000	
	FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	INTRAVENOSA, AMPOLA 20ML.					
23	DIAZEPAM-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA	307058-1	271	AMP	20.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL, 2 ML.					
24	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA	307055-7	1	COMP	600.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
25	LOSARTANA, POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG,	318352-1	1	COMP	1.500.000	
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 61,5	368003-7	114	FRS	28.000	
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.					
27	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA	324344-3	1	COMP	400.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL					
28	AMIODARONA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG,	306721-1	1	COMP	5.000	
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
29	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	00011543	360	AMP	3.000	
	50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.					
30	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA	306733-5	1911	CPS	500.000	
	FARMACÊUTICA CÁPSULA VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
31	AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML,	309754-4	845	FRS	120.000	
	FRASCO 60 ML AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM					
	50MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE					





Processo Administrativo nº547644/2018

	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
32	PENICILINA G. CRISTALINA SOL. INJ. 5.000.000 UI PENICILINA G	00013305	1653	FA	7.500	
	BENZATINA - DOSAGEM 5.000.000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA					
	SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO AMPOLA +					
	DILUENTE.					
33	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 UI, FRASCO 10 ML	5565-4	89	FRS	5.000	
	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 UI, FRASCO 10ML, SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL.					
34	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA	00011080	1	FA	10.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL,					
	FRASCO/AMPOLA.					
35	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA	00011079	1	FA	50.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL,					
	FRASCO/AMPOLA.					
36	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO -	309764-1	1990	COMP	100.000	
30	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG + 125 MG, FORMA	307704-1	1770	COM	100.000	
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.					
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO -	309761-7	1520	FRS	26.000	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA, PÓ P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO C/ 75 ML.					
38	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO -	307604-0	1653	FA	35.000	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,					
	FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA,					
	FRASCO/AMPOLA.					
39	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	306971-0	1990	COMP	120.000	
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.					
40	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,	306968-0	1843	BLS	30.000	
40	•	300400-0	1043	BLS	30.000	
	BOLSA 100 ML CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2					
	MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
41	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	306723-8	1	COMP	600.000	
<u> </u>				İ		





Processo Administrativo nº547644/2018

	MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
42	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG,	311185-7	1911	CPS	500.000	
	FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
43	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG,	335558-6	1990	COMP	300.000	
	FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
44	FENITOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	316811-5	1	COMP	240.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
45	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA	306863-3		COMP	600.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.		1			
46	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG/ML,	337045-3	114	FRS	6.000	
	FRASCO 100 ML, OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM					
	60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
47	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,	314101-2	92	FRS	20.000	
	FRASCO 20 ML					
	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
48	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA	306988-5	1	COMP	300.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
49	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50	318299-1	114	FRS	10.000	
	MG/ML, FRASCO 100 ML, VALPROATO DE SÓDIO -					
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA					
	XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
50	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG,	318300-9	1	CPS	250.000	
	FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
51	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA	335679-5	1990	COMP	240.000	
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
52	CETOCONAZOL - 20 MG/G, CREME, BI SNAGA 30 GRAMAS	314058-0	771	BG	20.000	
						l





Processo Administrativo nº547644/2018

	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA					
	FARMACÊUTICA CREME, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.					
53	ANFOTERICINA B - TIPO COMPLEXO LIPÍDICO DE ANFOTERICINA	323626-9	1055	FA	2.000	
	B, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA					
	INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/					
	AMPOLA 20 ML.					
54	ITRACONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	318035-2	1	CPS	30.000	
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
55	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	319663-1	1	COMP	240.000	
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	319669-0	271	AMP	20.000	
	25 MG/ML, AMPOLA 2 ML, PROMETAZINA, CLORIDRATO -					
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA					
	SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
57	LORATADINA - 1MG/ML, FRASCO 100 ML	329290-8	114	FRS	25.000	
	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
58	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA	334427-4		COMP	300.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.		1			
59	IMIPENEM+CILASTATINA SÓDICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	308904-5	1653	FA	6.000	
	500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ					
	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	INTRAVENOSA.					
60	MEROPENEM 1G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA	307377-7	1653	FA	40.000	
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.					
61	POLIMIXINA B, SULFATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500.000	308577-5	1653	FA	2.000	
	UI, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
62	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500	308628-3	1653	FA	25.000	
	MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO					





Processo Administrativo nº547644/2018

	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	<u> </u>				<u> </u>
63	AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML	309747-1	271	AMP	10.000	
63		309/4/-1	2/1	AIVIP	10.000	
	AMICACINA, SULFATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML,					
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
64	GENTAMICINA-80MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO	0008362	1	AMP	15.000	
	INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2					
	ML.					
65	NISTATINA- 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML	318317-3	113	FRS	30.000	
	NISTATINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
66	PIRIMETAMINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	319577-5	1	COMP	3.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
67	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA	316640-6	1911	CPS	50.000	
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	315884-5	1	COMP	80.000	
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	315885-3	1	COMP	200.000	
07	100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE	313003-3	·	COIVII	200.000	
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
70	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML, FRASCO 20	318849-3	92	FRS	6.000	
	ML					
	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40					
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5	316037-8	961	AMP	2.500	
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, AMPOLA 5 ML.					
72	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO-200 MG/ML, AMPOLA 1	00012690	1370	FRS	5.000	





Processo Administrativo nº547644/2018

	ML					
	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO-200 MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO					
	INTRAMUSCULAR.					
73	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA	318171-5	1034	COMP	300.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL.					
74	HALOPERI DOL - 2 MG/ML, FRASCO 20 ML	318170-7	92	FRS	4.000	
	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
75	COLÍRIO - ATROPINA COLÍRIO, COM SULFATO DE ATROPINA A 1	0009738	844	FRS	360	
/5	MG/ML FRASCO COM CONTA GOTAS - 5ML,	0001130	044	113	300	
		20/012	1001	44.15	4.000	
76	ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML	306812-9	1034	AMP	4.000	
	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,					
	FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
77	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,	306747-5	1	COMP	700.000	
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
78	NIFEDIPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA	0002834	1	COMP	500.000	
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
79	CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA	310711-6	1	COMP	240.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
80	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG,	319818-9	271	AMP	600	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML.					
81	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL -	316426-8	1	UND	240.000	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI, FORMA					
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
82	DEXAMETASONA- 4MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	314333-3	1745	AMP	80.000	
	DEXAMETASONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA					





Processo Administrativo nº547644/2018

	FARMACEUTICA SOLUCÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO	ı		T	T	1
	•					
	AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO-	308105-2	1653	FA	40.000	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ					
	LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL.					
84	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO-	308106-0	1653	FA	30.000	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ					
	LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL.					
85	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	319618-6	1	COMP	250.000	
03	*	317010-0	'	COMP	230.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
86	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9,0	289348-7	128	FRS	100.000	
	MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM					
	30ML.					
87	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA	316778-0	1	COMP	300.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
88	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA	308825-1	271	AMP	36.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.					
89	MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA		1382	BLS	2.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	308533-3				
	PARENTERAL, 250 ML.					
90	CREME PARA A PELE, FRASCO 200 ML - LOÇÃO OLEOSA	0007254	116	FRS	3.500	
	COMPOSTA	3337234	. 10	110	3.300	
	CREME PARA A PELE - LOÇÃO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO					
	CAPRILICO, ACIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A,					
	VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ACIDO					
	LINOLÉICO), FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PELE.					
91	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM	0009020	272	AMP	5.000	
1				1		





Processo Administrativo nº547644/2018

	250MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 20 ML.					
92	EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA	309744-7	1034	AMP	90.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.					
93	NOREPINEFRINA+HEMITARTARATO - 2MG/ML, AMPOLA 4	00010996	2599	AMP	30.000	
	ML					
	NOREPINEFRINA+HEMITARTARATOCONCENTRAÇÃO/DOSAGEM					
	2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE					
	APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
94	DOPAMINA, CLORI DRATO- 5MG/ML, AMPOLA 10 ML	311001-0	270	AMP	2.000	
	DOPAMINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML,					
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
95	DIGOXINA - 0,05 MG/ML, FRASCO 60 ML	314131-4	845	FRS	400	
	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA ELIXIR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
96	DIGOXINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA	307117-0	1	COMP	170.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
97	DESLANOSIDEO- 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML	307037-9	271	AMP	4.000	
	DESLANOSIDEO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL.					
98	MIDAZOLAM-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15MG, FORMA	00010467	360	AMP	25.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL, AMPOLA 3ML.					
99	MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA	308537-6	270	AMP	60.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL, AMPOLA 10ML.					
100	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	320622-0	1	COMP	980.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
101	CAPTOPRIL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA	306861-7	1	COMP	1.200.000	





Processo Administrativo nº547644/2018

	FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
102	ENALAPRIL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA	322588-7	1	COMP	1.200.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
103	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	306815-3	1	COMP	200.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
104	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/ PÓ	0007506	90	FRS	25.000	
	P/ SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA					
	DOSADORA - 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300	306984-2	1	COMP	12.000	
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
106	CLINDAMICINA - 150 MG/ML, AMPOLA 4 ML	306986-9	1715	AMP	25.000	
	CLINDAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL.					
107	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG, FORMA	395193-6	1	COMP	700.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA					
	DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
108	RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML	308569-4	271	AMP	120.000	
	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25					
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
109	RANITIDINA, CLORIDRATO - 15 MG/ML, FRASCO 120 ML	405638-8	849	FRS	8.000	
	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15					
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
110	ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG,	316204-4	1	COMP	12.000	
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
111	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2	319075-7	1034	AMP	2.000	
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.					





Processo Administrativo nº547644/2018

110	ACIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG,	20/522.5	1	COMP	000 000	T	1
112	ACIDO ACETICSALICILICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG,	306523-5	'	COMP	900.000		
	FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
113	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	307120-0	1	COMP	1.000.000		
1.0	•	307120 0	•	O O IVIII	1.000.000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
114	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	319706-9	1	COMP	360.000		
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
115		306902-8	1911	CPS	500.000		
	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	000702 0	.,	0.0	333.333		
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
116	CEFALEXINA - 50 MG/ML, FRASCO 60 ML	306903-6	845	FRS	30.000		
		000700 0	0.0		00.000		
	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	ORAL.						
117	CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA	306909-5	1653	FA	60.000		
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	*						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
118	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE	00010780	1	FA	100.000		
	APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.						
119	CEFEPIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA	306915-0	1653	FA	18.000		
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE						
	·						
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
120	BROMETO DE IPATROPIO - 25MG/ML, FRASCO 20 ML	00013735	1230	FRS	15.000		
	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE						
	25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, VIA						
	DE ADMINISTRAÇÃO INALA TÓRIA (NASAL).						
101		00013757	4	540	40.000		
121	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 27,9	00013656	1	SAC	40.000		
	G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
122	TIMOLOL, MALEATO - 5% (5 MG/ML), FRASCO 5 ML	318995-3	1711	FRS	1.000		
	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% (5 MG/ML),						
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE						
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.						
	ADIVINITATINAÇÃO OFTALIVITOA.						





Processo Administrativo nº547644/2018

123	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309746-3	1	COMP	180.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
124	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA	320044-2	1	COMP	370.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
125	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML, FRASCO 100 ML	320676-9	114	FRS	7.000	
	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML,					
	FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
126	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACA RATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	00012864	961	AMP	3.000	
	100 MG, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 5 ML, VIA DE				2.222	
	ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL.					
107		210222 7	1	COMP	80.000	
127	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG,	318332-7	1	COMP	80.000	
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
128	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML,	314127-6	360	AMP	90.000	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, VIA					
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
129	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- 4 MG/ML, FRASCO 10 ML	316789-5	89	FRS	6.000	
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4					
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE					
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
130	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINACONCENTRAÇÃO / DOSAGEM5	316952-9	843	BG	60.000	
	MG/G+250UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA					
	POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, BISNAGA COM 15 GR.					
131	SULFADIAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	320807-9	1	COMP	5.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
132	ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A., COM TEOR 2%, FRASCO	97137-5	28	FRS	500	
	1000 ML					
	ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A., COM TEOR 2%, ASPECTO					
	LIQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE, DENSIDADE.					
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- FRASCO 100 ML	320794-3	114	FRS	30.000	
	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM					





Processo Administrativo nº547644/2018

	40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACĒUTICA					
	SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
134	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- AMPOLA 5 ML	307946-5	961	AMP	12.000	
	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM					
	80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL.					
135	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML, AMPOLA 10 ML	0007253	1465	AMP	13.000	
	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML.					
136	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM,	0009776	270	AMP	10.000	
	AMPOLA 10 ML					
	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%					
	CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA.					
137	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, AMPOLA 10 ML	318350-5	270	AMP	12.000	
	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML,					
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE					
	APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.					
138	CLORETO DE POTÁSSIO – FRASCO 100 ML	00014100	114	FRS	35.000	
	CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%,					
	FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM					
	FRASCO, VIA ORAL.					
139	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	308555-4	1034	AMP	2.600	
	0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA					
	1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20	340150-2	1	COMP	260.000	
	MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
141	NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA 5 ML	307940-6	961	AMP	600	
	NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO					





Processo Administrativo nº547644/2018

	AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
142	NITROGLICERINA - 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	307940-6	270	AMP	600	
	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA					
	FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO					
	AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.					
143	ALPROSTADIL - 20 MCG, AMPOLA 1 ML	308063-3	1465	AMP	6.000	
	ALPROSTADIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MCG, FORMA					
	FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,					
	FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	INTRAVENOSA.					
144	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA	0000944	1	COMP	450.000	
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+		·			
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE CÁLCIO					
	6 MG) COMPRIMIDO.					
145	COMPLEXO B, FRASCO 20 ML (CLORIDRATO DE TIAMINA 10	0000918	92	FRS	29.000	
145	MG	0000918	92	FRS	29.000	
	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA					
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+					
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE CÁLCIO					
	6 MG) SOLUÇÃO ORAL.					
146	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG+ RIBOFLAVINA	309183-0	271	AMP	110.000	
	5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG+ NICOTINAMIDA 30MG+					
	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG+ PANTOTENATO DE CÁLCIO					
	6MG), AMPOLA 2 ML.					
147	ACIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA	306534-0	1	COMP	300.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
148	ÁCIDO ASCÓRBICO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 100 MG/ML,	308054-4	961	AMP	120.000	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML.					
149	FITOMENADIONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA	00013738	1034	AMP	14.000	
	FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML, VIA DE					





Processo Administrativo nº547644/2018

	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (I.V)					
150	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	309409-0	360	AMP	12.000	
151	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML - 120ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	341704-2	849	FRS	65.000	
152	ACIDO TRANEXAMICO - 250 MG/ML, AMPOLA 5 ML ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	0002226	961	AMP	26.000	
153	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	323960-8	1	COMP	10.000	
154	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2,5 ML.	306807-2	1745	AMP	2.800	
155	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 5 ML.	306807-2	961	AMP	2.800	
156	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.	308894-4	271	AMP	400	
157	SUXAMETONIO, CLORETO DE SUCCINILCOLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, VIA PARENTERAL, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.	00014106	1653	FA	900	
158	FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	309102-3	1724	FA	400	
159	FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,5 ML.	309102-3	1809	FA	1.400	
160	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, VIA	316910-3	1034	AMP	6.000	





Processo Administrativo nº547644/2018

	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL .					
161	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML,	316920-0	271	AMP	8.000	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA					
	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.					
162	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO -	307941-4	1	COMP	8.300	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG +30 MG RESPECTIVAMENTE,					
	•					
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
163	PETIDINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50MG/ML,	319826-0	271	AMP	13.000	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2ML.					
164	TRAMADOL, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG,	319641-0	1911	CPS	8.000	
	FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
4:-	·	0007252	071	41.15	00.000	
165	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE	0007250	271	AMP	90.000	
	100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA					
	2ML.					
166	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG,	316739-9	1	COMP	2.500	
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
167	ALBUMINA HUMANA - 20% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200	308057-9	1656	FA	7.000	
			. 200		300	
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 50 ML.					
168	PENTOXIFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA	319797-2	1	COMP	1.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
169	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309750-1	1	COMP	20.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO					
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL					
470		20//02 7	270	ANAD	11.000	
170	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA	306603-7	270	AMP	11.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL, AMPOLA 10 ML.					
171	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5	320660-2	1034	AMP	20.000	





Processo Administrativo nº547644/2018

	MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.					
172	RIFAMICINA SV SÓDICA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM10MG/ ML,	320157-0	92	FRS	4.000	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	TÓPICA, FRASCO 20 ML.					
173	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5	320482-0	1711	FRS	500	
	MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA,VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTRA-GOTAS 5 ML.					
174	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML,	331932-6	844	FRS	400	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.					
175	TOBRAMICINA - 3 % CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML,	319611-9	844	FRS	480	
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.					
176	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	306993-1	1445	TBS	20.000	
	0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA					
	POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, TUBO C/ 30 GRAMAS.					
177	IMUNOGLOBULINA HUMANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 G-	339928-1	1657	FA	420	
	100ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/ AMPOLA 100 ML.					
178	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	320626-2	1592	FA	300	
	300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FRASCO/ AMPOLA 2 ML.					
179	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	306965-6	1	COMP	15.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
180	SIMETICONA - 75 MG/ML, FRASCO 15 ML	342609-2	90	FRS	30.000	
	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
181	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	319617-8	271	AMP	5.000	
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2ML.					
182	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	308288-1	1034	AMP	80.000	





Processo Administrativo nº547644/2018

	20 MG/ML, FORMA FARMACĒUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1ML.					
183	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	343129-0	1911	CPS	220.000	
	200 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
	·					
184	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4%, FRASCO 250 ML	306821-8	34	FRS	8.000	
	BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 8,4%,					
	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
185	CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19,1 %,	0002234	270	AMP	35.000	
	FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.					
186	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA	307006-9	270	AMP	30.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
187	CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, FRASCO 100 ML	307005-0	903	FRS	10.000	
	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	PARENTERAL.					
188	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA	307007-7	270	AMP	6.000	
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
189	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES (CLORETO 109MEQ+ SÓDIO	0001370	1846	BLS	7.000	
	130MEQ+ POTÁSSIO 4MEQ+ CÁLCIO 2,7MEQ) SOLUÇÃO DE					
	RINGER SIMPLES - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 ML, FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.					
	·					
190	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO (CLORETO 109 MEQ+ SÓDIO	309065-5	1383	BLS	15.000	
	130MEQ+ POTÁSSIO 4MEQ+ CÁLCIO 2,7MEQ + LACTATO					
	27,7MEQ), BOLSA 500 ML.					
191	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA	0008188	1382	BLS	34.000	
	PLÁSTICA 250 ML, PARENTERAL.					
192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100	319807-3	1	COMP	180.000	
	MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE					





Processo Administrativo nº547644/2018

	ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.					
193	MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA	308538-4	1	COMP	9.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.					
194	MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA	315033-0	1	COMP	5.200	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.					
195	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	306961-3	1653	FA	75.000	
	FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- VIA					
	DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/AMPOLA.					
196	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA	309750-1	1	COMP	300.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO					
	· ·					
	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL					
197	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA	306753-0	1	COMP	520.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL					
198	MICOFENOLATO DE MOFETILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500	327457-8	1	COMP	24.000	
	MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL .					
199	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MCG/	308622-4	1777	FRS	300	
	DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,					
	FRASCO 4ML.					
200	LISDEXANFENTAMINA, DIMESILATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	388579-8	1911	CPS	1.000	
	30MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, FORMA DE					
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
201	TROPICAMIDA - 10 MG/ML, FRASCO 5 ML	319621-6	844	FRS	600	
	·	3.7021-0	511	71.5	555	
	TROPICAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA					
	FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO					
	FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.					
202	FENILEFRINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FRASCO DE 5 ML	328206-6	844	FRS	400	
	FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100					
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE					
	APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.					
203	CABERGOLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA	314026-1	1	COMP	500	





Processo Administrativo nº547644/2018

	FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
204	MINOCICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO.	175675-3	1	COMP	1.000	
205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320154-6	1	COMP	480.000	
206	ACIDO URSODESOXICOLICO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	323975-6	1	COMP	6.000	
207	ACIDO URSODESOXICOLICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	341110-9	1	COMP	6.000	
208	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	316096-3	844	FRS	400	
209	FLUORESCEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3 ML.	316662-7	1308	FRS	400	
210	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALA TÓRIA.	375604-1	1	FLAC	2.000	
211	FENTANILA, CITRAT+DROPERIDOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,0785MG/ML+2,5MG/ML RESPECTIVAMENTE, AMPOLA 2 ML.	334485-1	271	AMP	1.300	
212	PROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	338698-8	1	CPS	4.000	
213	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	320532-0	1	COMP	1.200	
214	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	359550-1	1	COMP	1.000	



Pregão Eletrônico nº71/2018

Processo Administrativo nº547644/2018

215	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	0008901	1911	CPS	400	\neg
	VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
216	MONTELUCASTE DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG,	380549-2	190	COMP	400	-
	FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL					
217	ANLODIPINO, BESILATO+ ENALAPRIL, MALEATO-	00018706	1911	CPS	1.200	_
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG+20MG RESPECTIVAMENTE,					
	FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
218	TIZANIDINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG,	321720-5	1	COMP	2.500	
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
219	SORBITOL 70% +LAURILSULFATO DE SÓDIO - BISNAGA	338905-7	1373	BG	800	
	6,5 G					
	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO -					
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 714MG/G + 7,7MG/G					
	RESPECTIVAMENTE.					
220	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG,	345842-3	1	COMP	3.000	
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	ORAL.					
221	VILDAGLIPTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA	346392-3	1	COMP	1.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
222	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG, FORMA	319680-1	1	COMP	1.500	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
223	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO -	337799-7	844	FRS	300	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2% +0,5% RESPECTIVAMENTE,					
	FRASCO COM 5ML.					
224	ROFLUMILASTE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MCG, FORMA	438149-1	1990	COMP	500	
	FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
225	LISDEXANFETAMINA - 50 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM	0002672	1	CPS	500	\neg
	CÁPSULA					
226	LISDEXANFETAMINA - 30 MG, CÁPSULA GELATINOSA	00013963	1	CPS	500	
				ı		





Processo Administrativo nº547644/2018

227	HIDROXIUREIA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA	316752-6	1911	CPS	1.200	1
	FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.					
228	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	306560-0	270	AMP	500.000	
	10 ML.					
229	DIMENIDRINATO 3ML/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	00011053	270	AMP	80.000	
	5MG/ML+ GLICOSE 100ML/ML + FRUTOSE100MG/ML - IV AMPOLA					
	10 ML.					
230	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 20 ML	308721-2	1055	FA	1.500	
230		300721-2	1033	'^	1.500	
	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10					
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,					
	FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-					
	AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.					
231	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - 7,5 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 20 ML	339248-1	1055	FA	1.500	
	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 7,5					
	·					
	MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,					
	FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-					
	AMPOLA VIA DE ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL.					
232	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	307213-4	1034	FA	6.500	
	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10					
	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,					
	FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
	ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
233	FENOBARBITAL SÓDICO - A 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	0007177	92	FRS	4.000	
	COM 20ML, VIA ORAL.					
234	AZUL DE METILENO - 1 MG/ML, FRASCO 500 ML	309917-2	120	FRS	1.000	
	AZUL DE METILENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA					
	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO					
	FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.					
	•					
235	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA	346297-8	1	COMP	4.000	
	FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO ORAL.					





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

236	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA	306514-6	1653	FA	12.000	
	FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,					
	FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.					
237	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO -	00013807	1034	AMP	2.400	
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML,					
	RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA					
	DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.					
238	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	329247-9	1	COMP	18.000	
	5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL.					
	•					
239	METROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, AMPOLA 1	347846-7	1465	AMP	2.000	
	ML					
	METROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUPENSÃO					
	INJETÁVEL.					
240	LEVONORGETREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO Á	364491-0	1473	COMP	15.000	
	ETINILESTRADIOL, DOSANGEM 0,15 MG+0,03 MG, INDICAÇÃO					
	BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS					
241	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM	368709-0	1465	AMP	5.000	
271	,	300707-0	1405	Alvii	5.000	
	NORESTISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG + 50 MG/1ML, USO					
	INJETÁVEL.					
V	ALOR TOTAL ESTIMADO	I				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1.Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- 3.1.2.Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte



SUS ____

Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1** A Contratada sujeita-se: ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária e quando for o caso do Inmetro, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- **5.2** Os preços Contratados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **5.3** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
- **5.4** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado 6.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- **5.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- **5.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- **5.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- **5.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.
- **5.9.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.



018 SUS

Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos medicamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

CLAÚSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

- **8.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
- **8.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
- **8.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e guando necessário de FRÁGIL.
- 8.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
- **8.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:
- Identidade Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- Pureza a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- Concentração quantidade do principio ativo contido no produto;
- **Potência** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- Uniformidade da Dose.
- **8.6**. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- **8.7**. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

- **8.8**. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **8.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos

CLAÚSULA NONA – DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS

- **9.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;
 - **a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
 - **b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores..
- 9.2 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na Contrato/Nota Fiscal.
- **9.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

CLAÚSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

10.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **10.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.
- **10.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela- SMS/VG;
- 11.3. Os itens que constam neste Contrato serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- **11.5.** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- **11.6**. O recebimento não excluirá a empresa vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- **11.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- **11.8.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;





Processo Administrativo n°547644/2018

- **11.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- **11.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS/VG, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- **11.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **11.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- **11.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS/VG;
- **11.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para SMS/VG.
- **11.15.** Se a Contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- **11.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **11.17.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS/VG, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS/VG;
- **11.18.** A Contratada deverá fornecer informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- **11.19.** A Contratada é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- **11.20.** A Contratada é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Contrato.





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **11.21.** A Contratada é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- **11.22**. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se ás penalidades;
- **11.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **11.24**. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **11.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- **11.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 11.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS/VG, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;
- **12.2**. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, com relação ao objeto deste Contrato;
- **12.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.
- 12.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 12.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- **12.6** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Referência e à proposta de aplicação de sanções.





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- **12.7**. A SMS/VG é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde SMS, desde que devidamente autorizados;
- 12.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da SMS/VG, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da Contratada.
- **12.9**. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Contrato, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.
- 12.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- **12.11** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- **12.12-** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- **12.13** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas deste Contrato;
- **12.14-** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **12.15**-Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Contrato e em conformidade com a lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **14.2**. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- 14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- **14.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.
- **15.2.** Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.
- **15.3.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG N°. XXXXXX Órgão Emissor: XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXXX e matricula n°XXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **17.3.** A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **18.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;





Processo Administrativo n°547644/2018

- **18.3.** Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 18.4. Advertência;
- 18.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; 18.4.2. Multa;
- 18.4.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 18.4.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 18.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 18.8.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.





Processo Administrativo n°547644/2018

- 18.8.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.8.2.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 18.8.2.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 16.8.2.8. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 18.8.2.9. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.
- 18.8.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.8.2.11. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- 18.8.2.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;





Processo Administrativo n°547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Contrato, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ILICITOS PENAIS

19.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

21.1 DO REAJUSTE

21.1.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos e irreajustáveis durante todo período contratual.

21.2 DO REEQUILÍBRIO

- 21.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.
- 21.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de





Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018

conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

21.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão de pedido a Controladoria Geral do Município a análise contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxx 201x.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

	TESTEMUNHAS
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:

140



Processo Administrativo nº547644/2018

Pregão Eletrônico nº71/2018



AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N°71/2018 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N° 547644/2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, **ampla concorrência**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para **dia 14 de novembro de 2018**, **às 09hs30 min.** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG